

Unidade Gestora:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 2 4

(Período: 08/04/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO

Conforme Instrução Normativa TCM/CE n.º 03/2013



ÍNDICE

CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCM/CE N.º 03/2013

ITEM	DESCRIÇÃO
I	❖ Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	❖ Relação e Cadastro dos Responsáveis (<i>Modelos 01 e 02</i>)
III	❖ Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) ❖ Anexos Auxiliares
IV	❖ Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (<i>Modelo 03</i>)
V	❖ Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (<i>Modelo 04</i>)
VI	❖ Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (<i>Modelo 05</i>)
VII	❖ Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos, Prescritos e Cancelados (<i>Modelo 06</i>)
VIII	❖ Relatório do Setor Contábil (<i>Modelo 07</i>)
IX	❖ Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (<i>Modelo 08</i>)
X	❖ Extratos e Saldos Bancários
XI	❖ Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	❖ Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (<i>Modelo 11</i>)
XIII	❖ Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	❖ Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou os vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	❖ Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	❖ Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	❖ Alterações das Normas que Regulam a Gestão

Unidade Gestora:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 2 4

(Período: 08/04/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor



Palhano, 30 de maio de 2025.

OFÍCIO Nº 05.30-001/2025/RPPS

A Sua Excelência o Senhor

CONSELHEIRO DR. RHOLDEN BOTELHO DE QUEIROZ

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE

Rua Sena Madureira, 1047 – Centro – CEP: 60055-080 – Fortaleza – CE

Assunto: **APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com cumprimentos de estima e respeito, nos termos da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013 recepcionada por essa colenda Corte de Contas, tempestivamente, encaminhamos a esse egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a inclusa Prestação Anual de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** atinente ao exercício financeiro de **2024** – (Período: 08/04/2024 a 31/12/2024).

Saudações costumeiras.

Atenciosamente,

PAMELA RAQUEL DE LIMA
Gestora Administrativa do RPPS
CPF: 049.819.983-50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO**



PORTEARIA N° 2024.04.08 - 001/GABPREF

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **PÂMELA RAQUEL DE LIMA**, CPF: 049.819.983-50, do cargo em comissão de **GESTORA**, no âmbito da Secretaria Municipal do Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 2º Qualquer ação, sem prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3º Fica terminantemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para promoção política partidária e/ou pessoal;

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 08 de abril de 2024.

José Luciano Silva
JOSÉ LUCIANO SILVA

Prefeito Municipal de Palhano

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000 Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050
CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF Nº 06.920.232-0

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palhano, 08 de abril de 2024.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 2024.04.08 - 001/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **PÂMELA RAQUEL DE LIMA**, CPF: 049.819.983-50, do cargo em comissão de **GESTORA**, no âmbito da Secretaria Municipal do Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 2º Qualquer ação, sem prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3º Fica terminantemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para promoção política partidária e/ou pessoal;

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 08 de abril de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA

Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:

Ioanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:E7A8BA88

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 11/04/2024. Edição 3436

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>
A matéria é proibida para promoção política partidária e/ou pessoal.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 08 de abril de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA

Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Ioanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E7A8BA88

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 11/04/2024. Edição 3436

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

Unidade Gestora:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 2 4

(Período: 08/04/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013
II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)



CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN-TCM/CE Nº 03/2013

Prefeitura Municipal de: **PALHANO**

Exercício: 2024

DADOS DA UNIDADE GESTORA:

Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM):

11-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nome do Servidor (Gestor): PÂMELA RAQUEL DE LIMA		
Cargo/Função: Gestora Administrativa do RPPS		CPF: 049.819.983-50
Matrícula: 10582		Período da Gestão: 08/04/2024 a 31/12/2024
Nomeação/Designação Ato Nº: 2024.04.08-001/GABPREF		Data do Ato: 08/04/2024
		Data da Publicação: 11/04/2024
Delegação de Competência: GESTOR DE RECEITAS/ORDENADOR DE DESPESAS		
Data do Ato: 08/04/2024	Data da Publicação: 11/04/2024	Data da Comunicação ao TCE-CE: 11/04/2024
Endereço Residencial: AV. MANOEL RODRIGUES SANTIAGO, 113		
Bairro/Distrito: CENTRO		
Município: PALHANO		UF: CE
CEP: 62910-000		
Telefones: (88) 9.9284-5373		
Elaborado por: PÂMELA RAQUEL DE LIMA		Período da Gestão: 08/04/2024 a 31/12/2024
Nomeação/Designação Ato Nº: 2024.04.08-001/GABPREF		Data do Ato: 08/04/2024
		Data da Publicação: 11/04/2024

Contador(a):

Resp. Setor Financeiro:

Ordenador(a) da Despesa:

ASS: _____

NOME: Diego Torquato Almeida

CRÉ/CE: 020932/8 - CPT: 000.330.023-02

ME: Vitória Maria Lima Santiago

.. 5667 - CPT: 055.125.585-57

PAMELA RAQUEL DE LIMA
04981998350
Assinado digitalmente por
PAMELA RAQUEL DE LIMA:
04981998350
DN: C=BR, O=ICP-Brasil
L=Assinatura Digital PF A3,
OU=Visãoconferência,
OU=429323540020114, OU=AC
Singulair Mótilpa, CN=PAMELA
RAQUEL DE LIMA,OU=04981998350
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

ASS: _____

MAI.: 10582 - CPF: 049.819.983-50



Município: PALHANO	Mês/Ano: 12/2024
Órgão: 11-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Unidade orçamentária: 1101-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município: PALHANO	Exercício: 2024
Empresa: FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S	Contador: DIEGO TORQUATO ALMEIDA
CNPJ: 13.025.973/0001-27	CPF: 006.356.623-02
Endereço Comercial: RUA TOMAS ACIOLY, 1493 DIONÍSIO TORRES - CEP: 60.135-206 FORTALEZA/CE	Endereço Residencial: RUA MACHADO DE ASSIS, 800, APTO 304 – TORRE IRACEMA, DAMAS - CEP: 60.426-000 FORTALEZA/CE
Telefone: (85) 9.9178-6718	Telefone: (85) 9.9178-6718
Email: financecontabil@gmail.com	Email: diegotor4@homtmail.com

Contador(a):

Resp. Setor Financeiro:

Ordenador(a) da Despesa:

**DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302**

ASS-

NOME: Diego Torquato Almeida
CRC/CE: 020932/0 – CREF: 006.35

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

ASS

NOME: Vitória Maria Lima Santiago
MAT.: 5667 - **CRE:** 055.125.383-57

Assinado digitalmente por
PAMELA RAQUEL DE LIMA:
04981998350
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Videoconferencia,
OU=429323540020114, OU=AC
SyngularID Multiplo, CN=PAMELA
RAQUEL DE LIMA:04981998350
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Expira: 0052-2026-Versão: 11.0

ASS: _____

NOME: PÂMELA RAQUEL DE LIMA
MAT.: 10552 - CPF: 210.912.002-50



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	FINANCE GESTÃO CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES
NOME FANTASIA.. :	
REGISTRO..... :	CE-000914/O-7
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE SIMPLES PURA
CNPJ..... :	13.025.973/0001-27

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 31/03/2025 as 10:39:31.

Válido até: 29/06/2025.

Código de Controle: 557343.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DIEGO TORQUATO ALMEIDA
REGISTRO.....	: CE-020932/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.356.623-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 31/03/2025 as 10:38:43.

Válido até: 29/06/2025.

Código de Controle: 572461.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

Unidade Gestora:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 2 4

(Período: 08/04/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

**III - Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstração
das Variações Patrimoniais e Demonstração do Fluxo de Caixa
(+) Relação de Bens**



Prefeitura Municipal de Palhano

Balanço Orçamentário

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)		
Receitas Correntes	1.528.000,00	1.528.000,00	1.595.808,97	67.808,97		
Contribuições	1.163.000,00	1.163.000,00	1.534.860,66	371.860,66		
Contribuições Sociais	1.163.000,00	1.163.000,00	1.534.860,66	371.860,66		
Receita Patrimonial	195.000,00	195.000,00	60.948,31	-134.051,69		
Valores Mobiliários	195.000,00	195.000,00	60.948,31	-134.051,69		
Outras Receitas Correntes	170.000,00	170.000,00	0,00	-170.000,00		
Demais Receitas Correntes	170.000,00	170.000,00	0,00	-170.000,00		
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	1.352.000,00	1.352.000,00	254.369,52	-1.097.630,48		
Contribuições - Intra-Orçamentária	1.352.000,00	1.352.000,00	254.369,52	-1.097.630,48		
Contribuições Sociais - Intra-Orçamentária	1.352.000,00	1.352.000,00	254.369,52	-1.097.630,48		
Subtotal das Receitas (I)	2.880.000,00	2.880.000,00	1.850.178,49	-1.029.821,51		
Refinanciamento (II)						
Operações de Crédito Internas						
Mobiliária						
Contratual						
Operações de Crédito Externas						
Mobiliária						
Contratual						
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	2.880.000,00	2.880.000,00	1.850.178,49	-1.029.821,51		
Déficit (IV)	0,00	632.862,73	1.391.839,12			
Total (V) = (III + IV)	2.880.000,00	3.512.862,73	3.242.017,61	-270.845,12		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)						
Superávit Financeiro						
Reabertura de Créditos Adicionais						
Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Despesas Correntes	2.850.000,00	3.482.862,73	3.242.017,61	3.242.017,61	3.187.945,36	240.845,12
Pessoal e Encargos Sociais	2.716.000,00	3.254.798,25	3.104.769,53	3.104.769,53	3.104.397,28	150.028,72
Juros e Encargos Da Dívida	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outras Despesas Correntes	132.000,00	226.064,48	137.248,08	137.248,08	83.548,08	88.816,40
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Investimentos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Subtotal das Despesas (VI)	2.880.000,00	3.512.862,73	3.242.017,61	3.242.017,61	3.187.945,36	270.845,12
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						



Prefeitura Municipal de Palhano

Balanço Orçamentário

11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	2.880.000,00	3.512.862,73	3.242.017,61	3.242.017,61	3.187.945,36	270.845,12
Superávit (IX)			0,00			0,00
Total (X) = (VIII + IX)	2.880.000,00	3.512.862,73	3.242.017,61	3.242.017,61	3.187.945,36	270.845,12
Restos a Pagar Não Processados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	0,00	5.306,45	3.500,00	3.500,00	1.806,45	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	5.306,45	3.500,00	3.500,00	1.806,45	0,00
Total	0,00	5.306,45	3.500,00	3.500,00	1.806,45	0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)	
Despesas Correntes	2.180,32	18.687,34	15.693,55	0,00	5.174,11	
Pessoal e Encargos Sociais	1.980,32	2.993,79	0,00	0,00	4.974,11	
Outras Despesas Correntes	200,00	15.693,55	15.693,55	0,00	200,00	
Total	2.180,32	18.687,34	15.693,55	0,00	5.174,11	

DIEGO
TORQUATO ALMEIDA
ALMEIDA:
00635662302
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Foto PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

PAMELA
RAQUEL DE
LIMA:
04981998350
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Foto PDF Reader Versão: 11.1.0

PAMELA RAQUEL DE LIMA
SECRETÁRIO



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e**
- (b) as despesas por grupo de natureza**

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBCT 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o



Notas Explicativas

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o exercício financeiro de 2024, as receitas realizadas atingiram a cifra de R\$ 1.850.178,49 (UM MILHÃO OITOCENTOS E CINQUENTA MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), perfazendo o percentual de 64,24% da previsão inicial.

As receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As receitas estão demonstradas pelos seus valores líquidos, e as deduções do FUNDEB demonstradas nos anexos da Lei 4.320/1964.

Ressalte-se que as receitas tributárias e transferências correntes inicialmente previstas sofreram as maiores reduções em suas arrecadações, em virtude por conta da grave crise econômica a qual estão compartilhando os Municípios brasileiros.

Nota 3- Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 92,29% da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
2.880.000,00	3.512.862,73	3.242.017,61	3.242.017,61	3.187.945,36	270.845,12



Notas Explicativas

**DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:**
00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA,00635662302
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Responsible
OU=44664483200162, OU=People
Filtra A1, OU=ICP-GROWTECH,
OU=ICP-GROWTECH-SAFE-ID
BRASIL,CN=DIEGO TORQUATO
ALMEIDA-30616642302
Localização: sua locação de
assinatura digital
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

**PAMELA
RAQUEL DE
LIMA:**
04981998350

Assinado digitalmente por
PAMELA RAQUEL DE LIMA,
04981998350
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Responsible
OU=4293235400114, OU=AC
SingularID: M1024, CN=PAMELA
RAQUEL DE LIMA,OU=4981998350
Localização: sua localização de
assinatura digital
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

PAMELA RAQUEL DE LIMA
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Palhano

Balanço Financeiro

11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	1.850.178,49	2.456.714,55	Despesa Orçamentária (VII)	3.242.017,61	2.900.231,36
Vinculada	1.850.178,49	2.456.714,55	Vinculada	3.242.017,61	2.900.231,36
Recur. Vinculados ao RPPS - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo – Fund	1.850.178,49	2.456.714,55	Recur. Vinculados ao RPPS - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo – Fund	3.242.017,61	2.900.231,36
Transferências Financeiras Recebidas (II)	22.634,02	1.226,85	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Fundo Municipal de Previdência Social	22.634,02	0,00			
Fundo de Municipal de Previdencia Social	0,00	1.226,85			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	314.237,55	289.001,88	Pagamentos Extraorçamentários (X)	270.364,98	253.576,30
APEOC	2.277,47	1.860,88	APEOC	196,85	1.916,47
Contribuicao Previdenciaria - INSS	10.677,25	5.211,70	Contribuicao Previdenciaria - INSS	12.037,89	3.130,06
Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	18.159,96	25.357,73	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	0,00	25.357,73
EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - CAIXA ECONOMICA	61.916,65	37.671,45	EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - CAIXA ECONOMICA	61.382,25	27.934,85
EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL - BRADESCO.	127.084,12	150.369,34	EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL - BB.	0,00	136,31
Empenhado a Pagar Nao Processado	0,00	5.306,45	EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL - BRADESCO.	129.949,94	127.557,17
Empenhado a Pagar Processado	54.072,25	18.687,34	IRRF	42.948,83	33.840,22
IRRF	36.664,97	40.124,08	ISS	0,00	1.159,83
ISS	0,00	1.159,83	Outras Restituições	0,00	389,68
Outras Restituições	0,00	389,68	PENSÃO ALIMENTÍCIAS	1.788,75	1.860,30
PENSÃO ALIMENTÍCIAS	1.860,30	1.860,30	Restos a Pagar 2022	0,00	11.700,00
SIND SAÚDE	1.524,58	1.003,10	Restos a Pagar 2023	19.193,55	0,00
			SIND SAÚDE	819,60	329,11
			Salario Familia	2.047,32	18.264,57
Saldo do Exercício Anterior (V)			Saldo para Exercício Seguinte (XI)		
Caixa e Equivalente de Caixa	1.352.168,82	1.759.033,20	Caixa e Equivalente de Caixa	26.836,29	1.352.168,82
B.B 128.057-0 (RPPS PREVIDENCIA)	1.352.168,82	1.759.033,20	B.B 128.057-0 (RPPS PREVIDENCIA)	26.836,29	1.352.168,82
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Total (VI) = (I + II + III + IV + V)	3.539.218,88	4.505.976,48	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	3.539.218,88	4.505.976,48



Prefeitura Municipal de Palhano

Balanço Financeiro

11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior

**DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302**

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

**PAMELA
RAQUEL DE
LIMA:
04981998350**

PAMELA RAQUEL DE LIMA
SECRETÁRIO



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a indústria do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- § Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- § Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- § Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei nº 4.320/1964; e
- § Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discriminada:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias



Notas Explicativas

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora registrou ingressos de receitas orçamentárias no montante de R\$ 1.850.178,49 (UM MILHAO OITOCENTOS E CINQUENTA MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

Em sua maioria, as receitas orçamentárias arrecadadas foram utilizadas como transferências concedidas as demais unidades orçamentárias, para o custeio de suas despesas.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 6º da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3- Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Re却bimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Re却bimentos Extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transi taram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4- Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transi taram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, dep ósitos de diversas origens, consignações.

Nota 5- Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Receitas Correntes	1.595.808,97	Previdência Social	3.242.017,61



Notas Explicativas

Contribuições	1.534.860,66		0,00
Receita Patrimonial	60.948,31		0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	254.369,52		0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	254.369,52		0,00
Dedução Fundeb	0,00		
Receita Total	1.850.178,49	Despesa Total	3.242.017,61

Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA, 00635662302
OU=CNPJ-00635662302
OU=AssinaturaDigital
OU=446544583200150, CN=FC559
PRINC AL, OU=ARQDRIVE/TEC
OU=AssinaturaDigital, CN=FC559, OU=AC
BRASIL, CN=FC559 TORQUATO
ALMEIDA, 00635662302
Localização: 00635662302
Assinatura digitalizada
PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

Assinado digitalmente por
PAMELA RAQUEL DE LIMA
04981998350
OU=CNPJ-04981998350
OU=CRLV-CHC-BRASIL
OU=Certificado Digital PF_A3,
OU=Visãoconcreta,
OU=AssinaturaDigital, CN=FC559, OU=AC
SYNTELNET_MG09, CN=PAMELA
RAQUEL DE LIMA, 04981998350
Localização: sua localização de
assinatura digital
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

PAMELA RAQUEL DE LIMA
SECRETÁRIO



Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	3.582.636,29	4.905.921,50	PASSIVO CIRCULANTE	119.275,33	69.855,44
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	26.836,29	1.352.168,82	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAC	5.346,36	4.974,11
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	26.836,29	1.352.168,82	PESSOAL A PAGAR	2.527,53	2.527,53
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	26.836,29	1.352.168,82	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	2.527,53	2.527,53
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	26.836,29	1.352.168,82	PESSOAL A PAGAR	2.527,53	2.527,53
Banco do Brasil	26.836,29	1.352.168,82	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	2.527,53	2.527,53
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	3.522.362,67	3.522.362,67	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	2.818,83	2.446,58
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	3.522.362,67	3.522.362,67	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	2.818,83	2.446,58
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTRA OFSS	3.522.362,67	3.522.362,67	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	2.818,83	2.446,58
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	3.522.362,67	3.522.362,67	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	2.818,83	2.446,58
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	33.437,33	31.390,01	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	53.900,00	15.893,55
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	33.437,33	31.390,01	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	53.900,00	15.893,55
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	33.437,33	31.390,01	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	53.900,00	15.893,55
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA F	21.593,65	19.546,33	FORNECEDORES NACIONAIS	53.900,00	15.893,55
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	11.843,68	11.843,68	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	53.900,00	15.893,55
DÉBITOS A REGULARIZAR - INSS	8.713,62	8.713,62	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	60.028,97	48.987,78
DÉBITOS A REGULARIZAR - PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.704,90	1.704,90	VALORES RESTITUÍVEIS	60.028,97	48.987,78
DÉBITOS A REGULARIZAR - EMPRÉSTIMO CEF	323,70	323,70	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	60.028,97	48.987,78
DÉBITOS A REGULARIZAR - EMPRÉSTIMO BRADESCO	1.101,46	1.101,46	CONSIGNAÇÕES	60.028,97	48.987,78
ATIVO NÃO CIRCULANTE	35.017,58	36.562,51	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	18.159,96	0,00
IMOBILIZADO	35.017,58	36.562,51	INSS	914,56	2.275,20
BENS MOVEIS	39.786,62	39.786,62	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	6.283,86
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	39.786,62	39.786,62	PENSAO ALIMENTICIA	357,75	286,20
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	12.345,50	12.345,50	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	3.818,66	1.033,06
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.000,00	3.000,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	36.778,04	39.109,46
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	9.345,50	9.345,50	Total do Passivo	119.275,33	69.855,44
DEMAIS BENS MÓVEIS	27.441,12	27.441,12	Patrimônio Líquido		
OUTROS BENS MÓVEIS	27.441,12	27.441,12			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-4.769,04	-3.224,11			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-4.769,04	-3.224,11			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-4.769,04	-3.224,11			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	-3.084,88	-2.179,19			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-1.478,98	-961,65			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCAÇÃO	-205,18	-83,27			
			Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	3.498.378,54	4.872.628,57
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	3.498.378,54	4.872.628,57
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	3.498.378,54	4.872.628,57
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-1.374.250,03	-440.207,62
			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.872.628,57	5.312.836,19



Prefeitura Municipal de Palhano

Balanço Patrimonial

11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Total do Passivo	119.275,33	69.855,44
			Patrimônio Líquido		
			Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Total do Patrimônio Líquido	3.498.378,54	4.872.628,57
Total	3.617.653,87	4.942.484,01	Total	3.617.653,87	4.942.484,01
Ativo Financeiro	3.582.636,29	4.905.921,50	Passivo Financeiro	119.275,33	69.855,44
Ativo Permanente	35.017,58	36.562,51	Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial				3.498.378,54	4.872.628,57

Compensações

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

Quadro de Superávit / Déficit Financeiro			Exercício Atual	Exercício Anterior
Fonte de Recurso				
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos			3.474.903,37	0,00
1800111101 Recur. Vinculados ao RPPS - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			-11.542,41	0,00
Total das Fontes de Recurso			3.463.360,96	0,00



Prefeitura Municipal de Palhano

Balanço Patrimonial

11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302
Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA, 00635662302
DN=C809, O=ICP-Brasil,
OU=Assinador, CN=Assinador
OU=4465443200190, OU=Respos
Pasta A1, OU=ICP-Brasil
GU=4465443200190, OU=Respos
Pasta A1, OU=ICP-Brasil
ALMEIDA, 00635662302
Locatário(s): sua localização de
assinatura digital
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

PAMELA
RAQUEL DE
LIMA:
04981998350
Assinado digitalmente por
PAMELA RAQUEL DE LIMA:
04981998350
DN=434K, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=036000000000114, OU=IC
GU=42932324000114, OU=IC
Pasta A1, OU=ICP-Brasil
RAQUEL DE LIMA, 04981998350
Locatário(s): sua localização de
assinatura digital
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

PAMELA RAQUEL DE LIMA

SECRETÁRIO



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2024.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.



Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Nota 2- Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade .

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

IMOBILIZADO: R\$ 35.017,58 (TRINTA E CINCO MIL DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, indiúdos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2024 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.



Notas Explicativas

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBCT 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não conduzido.

Nota 3- Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação induta no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 5.346,36 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 53.900,00 (CINQUENTA E TRES MIL NOVECENTOS REAIS)

ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 60.028,97 (SESENTA MIL Vinte E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

Nota 4- Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 3.498.378,54 (TRES MILHÕES QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).



Notas Explicativas

**DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:**
00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA, 00635662302
CN: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=descifrado,
OU=descifrado, OU= Pessoa
Física A1, OU=ARQDWTech,
OU=utilizadora Certificado SANEID
OU=utilizadora TORQUATO
ALMEIDA, 00635662302
Localização: sua localização de
assinatura ass
Fonte: PDF Reader Versão: 11.1.0

Assinado digitalmente por
PAMELA RAQUEL DE LIMA:
04981998350
CN: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=descifrado Digital PF A3,
OU=descifrado,
OU=42932354000114, OU=AC
Synkward MURPA, CN=PAMELA
RAQUEL DE LIMA, 04981998350
Localização: sua localização de
assinatura ass
Fonte: PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

PAMELA RAQUEL DE LIMA

SECRETÁRIO



Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1.874.640,55	2.459.016,99	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	3.248.890,58	2.899.224,61
CONTRIBUIÇÕES	1.789.230,18	2.239.812,49	PESSOAL E ENCARGOS	76.799,32	72.920,98
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.789.230,18	2.239.812,49	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	70.443,67	65.188,75
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	1.789.230,18	2.239.812,49	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	70.443,67	65.188,75
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	1.534.860,66	978.768,18	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	70.443,67	65.188,75
CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	1.534.860,66	978.768,18	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	70.443,67	65.188,75
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	1.534.860,66	978.768,18	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	70.443,67	65.188,75
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	254.369,52	1.261.044,31	ENCARGOS PATRONAIS	6.355,65	7.732,23
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	254.369,52	1.261.044,31	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	6.355,65	7.732,23
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	254.369,52	1.261.044,31	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	6.355,65	7.732,23
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	60.948,31	216.902,06	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	6.355,65	7.732,23
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	60.948,31	216.902,06	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	3.029.798,25	2.748.621,93
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	60.948,31	216.902,06	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.670.440,24	2.427.541,19
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	60.948,31	216.902,06	APOSENTADORIAS - RPPS	2.670.440,24	2.427.541,19
RENDIMENTO DEPOSITO BANCARIO	60.948,31	216.902,06	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	2.670.440,24	2.427.541,19
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	22.634,02	1.226,85	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	2.670.440,24	2.427.541,19
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	22.634,02	1.226,85	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	2.670.440,24	2.427.541,19
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	22.634,02	1.226,85	PENSÕES	359.358,01	321.080,74
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	22.634,02	1.226,85	PENSÕES - RGPS	359.358,01	321.080,74
REPASSE RECEBIDO	22.634,02	1.226,85	PENSÕES - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	359.358,01	321.080,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.828,04	1.075,59	PENSÕES - RGPS	359.358,01	321.080,74
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.828,04	1.075,59	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	102.421,78	77.681,70
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	1.828,04	1.075,59	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	210,00	1.745,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	1.828,04	1.075,59	CONSUMO DE MATERIAL	210,00	1.745,00
VPA DECORRENTE DE ANULAÇÕES E CANCELAMENTOS DIVI	1.828,04	1.075,59	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	210,00	1.745,00
			OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	210,00	1.745,00
			SERVIÇOS	100.666,85	72.712,59
			DIÁRIAS	0,00	1.510,00
			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.510,00



Variações Patrimoniais Quantitativas

Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,00	1.510,00
	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	100.666,85	71.202,59
	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	100.666,85	71.202,59
	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	12.894,67
	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	100.666,85	58.307,92
	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.544,93	3.224,11
	DEPRECIAÇÃO	1.544,93	3.224,11
	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	1.544,93	3.224,11
	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	1.544,93	3.224,11
	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.544,93	3.224,11
	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	39.871,23	0,00
	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	39.871,23	0,00
	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS (39.871,23	0,00
	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS)	39.871,23	0,00
	DIVERSAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	39.871,23	0,00
Resultado Patrimonial do Exercício - Déficit		1.374.250,03	440.207,62

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	0,00	0,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Palhano

Variações Patrimoniais

11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302
Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA, 00635662302
OU=CERT, O=ICP-Brasil,
OU=ICP-Brasil, O=ICP-Brasil,
OU=4465443200190, OU=pepessoas
PEPE A1, OU=ICP-Brasil/TECH,
OU=4465443200190, OU=pepessoas
PEPE A1, OU=ICP-Brasil/TECH
ALMEIDA, 00635662302
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

PAMELA
RAQUEL DE
LIMA:
04981998350
Assinado digitalmente por
PAMELA RAQUEL, DE, LIMA;
04981998350
OU=CERT, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=42932354009114, OU=IC
SPE A3, OU=pepessoas/PAMELA
RAQUEL DE LIMA, 04981998350
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

PAMELA RAQUEL DE LIMA

SECRETÁRIO



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 1.874.640,55(UM MILHÃO OITOCENTOS E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.



Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 3.248.890,58(TRES MILHOES DUZENTOS E QUARE NTA E OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

**DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:**
Assinada digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA, 00635662302
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=desconhecida,
OU=4464482300152, OU=pep
OU=1, OU=desconhecida,
OU=ultimo Certificado DAFF-ID
BRASIL CN=DIEGO TORQUATO
ALMEIDA-30616662302
Assinatura digitalizada de
Assinatura digitalizada de
Folha PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

**PAMELA
RAQUEL DE
LIMA:**
Assinado digitalmente por
PAMELA RAQUEL DE LIMA;
04981998350
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=4332354005114, OU=+
OU=4332354005114, OU=+
Singulardo Muita, CN=PAMELA
RAQUEL DE LIMA/04981998350
Assinatura digitalizada de
Assinatura digitalizada de
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

PAMELA RAQUEL DE LIMA
SECRETÁRIO



	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos		
Receitas Derivadas e Originárias	2.132.977,81	2.722.949,49
Transferências Correntes Recebidas	1.595.808,97	1.195.670,24
Outros Ingressos Operacionais	254.369,52	1.261.044,31
	282.799,32	266.234,94
Desembolsos		
Pessoal e Demais Despesas	3.458.310,34	3.129.813,87
Juros e Encargos da Dívida	3.187.945,36	2.876.237,57
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	0,00	0,00
	270.364,98	253.576,30
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	-1.325.332,53	-406.864,38
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos		
Aquisição de Ativo Não Circulante	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0,00	0,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		



Prefeitura Municipal de Palhano

Demonstração dos Fluxos de Caixa

11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	-1.325.332,53	-406.864,38
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	1.352.168,82	1.759.033,20
Caixa e Equivalente de Caixa Final	26.836,29	1.352.168,82
<hr/>		
Quadro de Receitas Derivadas e Originárias		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	1.534.860,66	978.768,18
Receita Patrimonial	60.948,31	216.902,06
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	1.595.808,97	1.195.670,24



Exercício Atual	Exercício Anterior
-----------------	--------------------

Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas

Transferências Recebidas

Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	254.369,52	1.261.044,31
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	254.369,52	1.261.044,31

Transferências Concedidas

Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função

Previdência Social	3.187.945,36	2.876.237,57
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	3.187.945,36	2.876.237,57



Prefeitura Municipal de Palhano

Demonstração dos Fluxos de Caixa

11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

**DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302**

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/0

Aspirado digitalmente por
PAMELA RAQUEL DE LIMA:
04981998350
DNI: 02813000
DN: C-Brasil
OU: Certificado Digital PF A3,
OU: V360converx
OU: 4293335400114
OU: AC
Symantec
OU: LIMA04981998350
Localização: sua localização e
assinatura aqui
Fox PDF Reader Versão: 11.1.0

PAMELA RAQUEL DE LIMA
SECRETÁRIO

PAMELA RAQUEL DE SECRETÁRIO



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

- Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

- Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando -se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

- Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

- Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

- Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando -se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.



Notas Explicativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

**DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:**
00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

PAMELA RAQUEL DE LIMA
SECRETÁRIO

Unidade Gestora:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro**

2 0 2 4

(Período: 08/04/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

III – Anexos Auxiliares



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exercício de 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página. : 1

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

(em R\$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas	Despesas
Receitas Correntes	1.595.808,97
Contribuições	1.534.860,66
Receita Patrimonial	60.948,31
DEFÍCIT Corrente	1.646.208,64
Deduções da Receita Corrente	0,00
Deduções do FUNDEB	0,00
Deduções da Receita Patrimonial	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	254.369,52
Contribuições -	254.369,52
	R E S U M O
Receitas Correntes	1.595.808,97
Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	254.369,52
Déficit	1.391.839,12
Total Geral do Anexo 01:	3.242.017,61

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302
Assinado digitalmente por CH330
TORQUATO ALMEIDA, 00635662302
CNPJ: 04.981.998/0001-00
CNAE: 5211 - Administração, Gestão e Consultoria
Fiscal At, CNAE: 5211 - Administração, Gestão e Consultoria
Fiscal At, CNAE: 5211 - Administração, Gestão e Consultoria
ALMEIDA/00635662302
Localização: sua localização de
Assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

PAMELA
RAQUEL DE
LIMA:
04981998350
Assinado digitalmente por
PAMELA RAQUEL DE LIMA:
04981998350
CNPJ: 04.981.998/0001-00
CNAE: 5211 - Administração, Gestão e Consultoria
Fiscal At, CNAE: 5211 - Administração, Gestão e Consultoria
Fiscal At, CNAE: 5211 - Administração, Gestão e Consultoria
PAMELA DE LIMA/04981998350
Localização: sua localização de
Assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC:914/O

PAMELA RAQUEL DE LIMA

SECRETÁRIO



Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			1.595.808,97
1200.00.00.00.00	Contribuições			1.534.860,66
1210.00.00.00.00	Contribuições Sociais	1.534.860,66		
1215.00.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.534.860,66		
1215.01.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	1.534.860,66		
1215.01.10.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.534.860,66		
1215.01.11.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.450.871,99		
1215.01.12.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	83.988,67		
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial			60.948,31
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	60.948,31		
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	60.948,31		
1321.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	60.948,31		
1321.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	60.948,31		
1321.01.01.05.00	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos não vinculados	60.948,31		
7000.00.00.00.00	Receitas Correntes - Intra-Orçamentária			254.369,52
7200.00.00.00.00	Contribuições - Intra-Orçamentária			254.369,52
7210.00.00.00.00	Contribuições Sociais - Intra-Orçamentária	254.369,52		
7215.00.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra-Orçamentária	254.369,52		
7215.02.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra-Orçamentária	254.369,52		
7215.02.10.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	254.369,52		
7215.02.11.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	254.369,52		
Total Geral:				1.850.178,49

**DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302**

Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA, 00635662302
OU=Caixa
OU=desconhecido
OU=464464882030162, CN=desconhecido
OU=Km AL, OU=Caixa, CN=desconhecido
OU=desconhecido Certificado SAGE-ID
BRASIL, CN=DIEGO TORQUATO
ALMEIDA, 00635662302
Atribuição de certificação de
assinatura digital
PDF-IPDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O

**PAMELA
RAQUEL DE
LIMA:
04981998350**

Assinado digitalmente por
PAMELA RAQUEL DE LIMA:
04981998350
OU=C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=desconhecido, CN=desconhecido
OU=42932354200114, OU=AC
Synquadrado Multipla, CN=PAMELA
RAQUEL DE LIMA, 04981998350
Atribuição de certificação de
assinatura digital
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

PAMELA RAQUEL DE LIMA
SECRETÁRIO



Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Órgão: 11 Fundo Municipal de Previdência Social

U.O.: 11.01 Fundo Municipal de Previdência Social

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.00.00.00	Despesas Correntes			3.242.017,61
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			3.104.769,53
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	3.104.769,53		
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	2.670.440,24		
3.1.90.03.00	Pensões	359.358,01		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	70.443,67		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.527,61		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			137.248,08
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	137.248,08		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	210,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	97.166,85		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	39.871,23		
Total da Unidade Orçamentária:		3.242.017,61	3.242.017,61	3.242.017,61
			Total Geral:	3.242.017,61

**DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302**

Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA, 00635662302
OU=CNP, CN=CNP-Brasil,
OU=videscorrentes,
OU=4664682300192, OU=Pessoas
OU=Autenticadas, OU=Autenticadas
OU=Autenticadas Certificadora DATA-ID
BRASIL, CN=DIEGO TORQUATO
ALMEIDA-30616642302
Data: 2024-01-16 10:45:00-03:00
Localização: sua localização de
assinatura atual
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

**PAMELA
RAQUEL DE
LIMA:
04981998350**

Assinado digitalmente por
PAMELA RAQUEL DE LIMA;
04981998350
OU=CNP, CN=CNP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=42932354003114, OU=HC
SYNTELNET MULTIS, CN=PAMELA
RAQUEL DE LIMA-04981998350
Data: 2024-01-16 10:45:00-03:00
Localização: sua localização de
assinatura atual
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC:914/O

PAMELA RAQUEL DE LIMA

SECRETÁRIO



Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			3.242.017,61
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			3.104.769,53
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	3.104.769,53		
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	2.670.440,24		
3.1.90.03.00	Pensões	359.358,01		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	70.443,67		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.527,61		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			137.248,08
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	137.248,08		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	210,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	97.166,85		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	39.871,23		
				Total Geral: 3.242.017,61

**DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302**

Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA,00635662302
DN: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=desconhecida,
CN=torquato.almeida, OU=Respos
SNC=AL, OU=ARMOROWTECH,
OU=Autônoma Certificadora S.A.P.E.D
SNC=AL, CN=desconhecido TORQUATO
ALMEIDA,00635662302
Locação/sua localização
Assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC:914/O

**PAMELA
RAQUEL DE
LIMA:
04981998350**

Assinado digitalmente por
PAMELA, RAQUEL, DE LIMA;
04981998350
DN: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=desconhecida,
CN=raquel.lima, OU=Respos
SNC=AL, OU=ARMOROWTECH,
OU=Autônoma Certificadora S.A.P.E.D
SNC=AL, CN=desconhecido RAQUEL
LIMA,04981998350
Locação/sua localização
Assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

PAMELA RAQUEL DE LIMA

SECRETÁRIO



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 11 Fundo Municipal de Previdência Social

U.O.: 11.01 Fundo Municipal de Previdência Social

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09.000.0000	Previdência Social	0,00	0,00	3.242.017,61	3.242.017,61
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	3.242.017,61	3.242.017,61
09.272.0003	Programa de Seguridade Social	0,00	0,00	3.242.017,61	3.242.017,61
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	3.242.017,61	3.242.017,61
Total Geral:		0,00	0,00	3.242.017,61	3.242.017,61

**DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:**
00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O

PAMELA RAQUEL DE LIMA
SECRETÁRIO



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09.000.0000	Previdência Social	0,00	0,00	3.242.017,61	3.242.017,61
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	3.242.017,61	3.242.017,61
09.272.0003	Programa de Seguridade Social	0,00	0,00	3.242.017,61	3.242.017,61
Total Geral:		0,00	0,00	3.242.017,61	3.242.017,61

**DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:**
00635662302

Aspirado digitalmente por
PAMELA RAQUEL DE LIMA
04981998350
DNI: C-896.0-01C-Brasil
OU: Certificado Digital PFF A.3.
OU: 42932354200114, CN=+AC
SingularMutua, CN=PAMELA
RAQUEL DE LIMA/OU:04981998350
Localização: sua localização se
sobrepõe a sua localização
e sua localização

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exercício de 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 1

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
09.000.0000	Previdência Social	0,00	3.242.017,61	3.242.017,61
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.242.017,61	3.242.017,61
09.272.0003	Programa de Seguridade Social	0,00	3.242.017,61	3.242.017,61
Total Geral:		0,00	3.242.017,61	3.242.017,61

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA, CN:00635662302
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Responsible, CN=ICP-Brasil
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Responsible,
OU=Autônoma Certificadora SAPE-10
S/N: 00635662302 TORQUATO
ALMEIDA, CN=ICP-Brasil
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Assinatura aqui
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

PAMELA
RAQUEL DE
LIMA:
04981998350

Assinado digitalmente por
PAMELA RAQUEL DE LIMA:
04981998350
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Responsible, CN=ICP-Brasil
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Responsible,
OU=Autônoma Certificadora SAPE-10
S/N: 04981998350 TORQUATO
ALMEIDA, CN=ICP-Brasil
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Assinatura aqui
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC:914/O

PAMELA RAQUEL DE LIMA

SECRETÁRIO



Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Fundo Municipal de Previdência Social	3.242.017,61	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	3.242.017,61	0,00	0,00	0,00



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exercício de 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exercício de 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	3.242.017,61
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	3.242.017,61

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O

PAMELA RAQUEL DE LIMA
SECRETÁRIO



Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.528.000,00	1.595.808,97	67.808,97 (+)
1200.00.00.00.00	Contribuições	1.163.000,00	1.534.860,66	371.860,66 (+)
1210.00.00.00.00	Contribuições Sociais	1.163.000,00	1.534.860,66	371.860,66 (+)
1215.00.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.163.000,00	1.534.860,66	371.860,66 (+)
1215.01.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	1.163.000,00	1.534.860,66	371.860,66 (+)
1215.01.10.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.163.000,00	1.534.860,66	371.860,66 (+)
1215.01.11.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.152.000,00	1.450.871,99	298.871,99 (+)
1215.01.12.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	11.000,00	83.988,67	72.988,67 (+)
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	195.000,00	60.948,31	134.051,69 (-)
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	195.000,00	60.948,31	134.051,69 (-)
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	195.000,00	60.948,31	134.051,69 (-)
1321.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	60.948,31	60.948,31 (+)
1321.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	60.948,31	60.948,31 (+)
1321.01.01.05.00	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos não vinculados	0,00	60.948,31	60.948,31 (+)
1321.04.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPSS	195.000,00	0,00	195.000,00 (-)
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	170.000,00	0,00	170.000,00 (-)
1990.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	170.000,00	0,00	170.000,00 (-)
1999.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	170.000,00	0,00	170.000,00 (-)
1999.03.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	170.000,00	0,00	170.000,00 (-)
7000.00.00.00.00	Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	1.352.000,00	254.369,52	1.097.630,48 (-)
7200.00.00.00.00	Contribuições - Intra-Orçamentária	1.352.000,00	254.369,52	1.097.630,48 (-)
7210.00.00.00.00	Contribuições Sociais - Intra-Orçamentária	1.352.000,00	254.369,52	1.097.630,48 (-)
7215.00.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra-Orçamentária	1.352.000,00	254.369,52	1.097.630,48 (-)
7215.02.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra-Orçamentária	1.152.000,00	254.369,52	897.630,48 (-)
7215.02.10.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.152.000,00	254.369,52	897.630,48 (-)
7215.02.11.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.152.000,00	254.369,52	897.630,48 (-)
7215.51.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	200.000,00	0,00	200.000,00 (-)
7215.51.10.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	200.000,00	0,00	200.000,00 (-)
Total Geral:		2.880.000,00	1.850.178,49	1.029.821,51 (-)

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302
Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA
DN: CN=Diego, O=CP-Brazil
OU=divulgador, OU=certificado, OU= Pessoa
OU=certificadora, OU=BR-QRCODE
OU=Autoridade Certificadora GAFI-EZ
BRASIL, CN=DIEGO TORQUATO
ALMEIDA
Localização: sua localização de
assinatura não pode ser determinada

**PAMELA
RAQUEL DE
LIMA:
04981998350** Apresento digitalmente por:
PAMELA RAQUEL DE LIMA:
04981998350
CIN: C-8R, O-CP-Brasil.
OU-04981998350, Digit 07, PF A3,
Município: Vila Velha, Espírito Santo.
GU-42932354000114, OU-AC
SimplesID Muralha, CN-PAMELA
RAQUEL DE LIMA: 04981998350
Localização: sua localização se
apresenta aqui

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC:914/O



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exercício de 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 1

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Órgão: 11 Fundo Municipal de Previdência Social

U.O.: 11.01 Fundo Municipal de Previdência Social

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	3.482.862,73	0,00	3.482.862,73	3.242.017,61	240.845,12
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	3.254.798,25	0,00	3.254.798,25	3.104.769,53	150.028,72
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	3.254.798,25	0,00	3.254.798,25	3.104.769,53	150.028,72
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	2.670.440,24	0,00	2.670.440,24	2.670.440,24	0,00
3.1.90.03.00	Pensões	359.358,01	0,00	359.358,01	359.358,01	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	150.000,00	0,00	150.000,00	70.443,67	79.556,33
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.000,00	0,00	8.000,00	4.527,61	3.472,39
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos Da Dívida	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	226.064,48	0,00	226.064,48	137.248,08	88.816,40
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	224.064,48	0,00	224.064,48	137.248,08	86.816,40
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00	0,00	15.000,00	210,00	14.790,00
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros -	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	106.193,25	0,00	106.193,25	97.166,85	9.026,40
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	39.871,23	0,00	39.871,23	39.871,23	0,00
3.3.90.98.00	Compensações ao RGPS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00



Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.6.90.00.00 Aplicações Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	3.512.862,73	0,00	3.512.862,73	3.242.017,61	270.845,12
Total Geral:	3.512.862,73	0,00	3.512.862,73	3.242.017,61	270.845,12

**DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302**

Assinado digitalmente por:
TORQUATO ALMEIDA,00635662302
CNP: C-68, O-ACP-5168,
OU=desconhecida,
CN=desconhecida, OU=desconhecida
CNA=ALMEIDA TORQUATO
OU=Autenticador SANEID
BRASIL, CN=desconhecido
Locatário: sua localização de
assinatura aqui
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

**PAMELA
RAQUEL DE
LIMA:
04981998350**

Assinado digitalmente por:
PAMELA, RAQUEL, DE, LIMA;
04981998350
CNP: C-58, O-ACP-5168,
OU=desconhecida, Digital PDF A3,
OU=desconhecida, OU=desconhecida,
OU=4293235400114, OU=AC
SANEID MIFPA, CN=PAMELA
Locatário: sua localização de
assinatura aqui
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC:914/O

PAMELA RAQUEL DE LIMA

SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Palhano

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Nada a Registrar				

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA:00635662302
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Responsible, CN=Responsible, O=Uol-Pessoa
Física A1, OU=AR-GROWTHCH,
OU=Autenticação Certificadora GAFI-ID
BR, CN=Responsible, TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Localização: sua localização de
assinatura digital
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

PAMELA
RAQUEL DE
LIMA:
04981998350

Assinado digitalmente por
PAMELA RAQUEL DE LIMA:
04981998350
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital FF A3,
OU=Responsible, CN=PAMELA
RAQUEL DE LIMA:04981998350
Localização: sua localização de
assinatura digital
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

PAMELA RAQUEL DE LIMA
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Palhano

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	0,00	19.546,33	0,00	2.047,32	21.593,65	0,00
Salário Família	0,00	19.546,33	0,00	2.047,32	21.593,65	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	0,00	18.159,96	0,00	0,00	18.159,96
Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	0,00	0,00	18.159,96	0,00	0,00	18.159,96
INSS	2.275,20	0,00	10.677,25	12.037,89	0,00	914,56
Contribuicao Previdenciaria - INSS	2.275,20	0,00	10.677,25	12.037,89	0,00	914,56
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	6.283,86	0,00	36.664,97	42.948,83	0,00	0,00
IRRF	6.283,86	0,00	36.664,97	42.948,83	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	286,20	0,00	1.860,30	1.788,75	0,00	357,75
PENSÃO ALIMENTÍCIAS	286,20	0,00	1.860,30	1.788,75	0,00	357,75
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	1.033,06	0,00	3.802,05	1.016,45	0,00	3.818,66
APEOC	280,29	0,00	2.277,47	196,85	0,00	2.360,91
SIND SAÚDE	752,77	0,00	1.524,58	819,60	0,00	1.457,75
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	39.109,46	0,00	189.000,77	191.332,19	0,00	36.778,04
EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - CAIXA ECONOMICA	9.736,60	0,00	61.916,65	61.382,25	0,00	10.271,00
EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL - BRADESCO.	29.372,86	0,00	127.084,12	129.949,94	0,00	26.507,04
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	26.174,11	0,00	54.072,25	21.000,00	0,00	59.246,36
EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	5.306,45	0,00	0,00	5.306,45	0,00	0,00
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	20.867,66	0,00	54.072,25	15.693,55	0,00	59.246,36
Total Geral:	75.161,89	19.546,33	314.237,55	272.171,43	21.593,65	119.275,33

DIEGO
TORQUATO ALMEIDA
CNP: C-891.0-000-000000000000
OU-44654453200150, OU-FPSSA
PRB-A1, OU-ARQDOWTECH
OU-ARQDOWTECH, OU-ARQDOWTECH
BRASIL, CN-DIEGO TORQUATO
ALMEIDA-00635662302
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Assinado digitalmente por
PAMELA RAQUEL DE LIMA;
04981998350
CNP: C-891.0-000-000000000000
OU-44654453200150, OU-FPSSA
PRB-A1, OU-ARQDOWTECH
OU-ARQDOWTECH, OU-ARQDOWTECH
BRASIL, CN-PAMELA RAQUEL DE LIMA
ALMEIDA-00635662302
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

PAMELA RAQUEL DE LIMA
SECRETÁRIO

Unidade Gestora:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro

2 0 2 4

(Período: 08/04/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos
(Modelos 03)

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **PALHANO/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** no exercício financeiro **2024** (Período: 08/04/2024 a 31/12/2024), nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Palhano - Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2024.

Contador(a):

Resp. Setor Financeiro:

Ordenador(a) da Despesa:

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302
ASS: _____

NOME: Diego Torquato Almeida

**VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO:
05512538357**

ASS: _____
NOME: Vitória Maria Lima Santiago
MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

**PAMELA
RAQUEL DE
LIMA:
04981998350**

NOME: PÂMELA RAQUEL DE LIMA
MAT : 10582 – CRM: 049.819.983-50



I.N. № 03/2013 – TCM/CE

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

MODELO 03

Município: PALHANO

Exercício: 2024

Período: 08/04/2024 a 31/12/2024

Órgão: 11-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Unidade Gestora: 11-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Contador(a):

Resp. Setor Financeiro:

Ordenador(a) da Despesa:

**DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302**

ASS: _____

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

**VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO:
05512538357**

ASS: _____

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

Assinado digitalmente por
PAMELA RAQUEL DE LIMA;
04981998350
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Videoconferencia,
OU=4293235400114, OU=AC
SingularID Multiple, CN=PAMELA
RAQUEL DE LIMA, O=04981998350
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

ASS: _____ Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

NOME: PÂMELA RAQUEL DE LIMA

MAT.: 10582 – CPF: 049.819.983-50

Unidade Gestora:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro**

2 0 2 4

(Período: 08/04/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

**V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios
e Contribuições Concedidos (Modelo 04)**

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **PALHANO/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** no exercício financeiro **2024** (Período: 08/04/2024 a 31/12/2024), nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Palhano - Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2024.

Contador(a):

Resp. Setor Financeiro:

Ordenador(a) da Despesa:

**DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302**

ASS: _____
NOME: Diego Torquato Almeida
CRC/CE: 020932/0 - **CPF:** 006.356.623-02

VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO:
05512538357

ASS: _____ assinatura aqui
Formato: PDF Reader Versão: 11.1.0

**PAMELA
RAQUEL DE
LIMA:**
04981998350
04981998350
C-Br, C-ICP-Brasil,
OU-Certificado Digital PF A3,
OU-Videoconferencia,
OU-429332400011, OU-AC
SingularID Multiplo, CN=PAMELA
RAQUEL DE LIMA, O=04981998350
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Assinatura aqui
PDFX Reader Versão: 11.1.0

ASS: _____
NOME: PÂMELA RAQUEL DE LIMA
MAT: 10582 - CPE: 040.810.082-50



I.N. № 03/2013 – TCM/CE

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

MODELO 04

Município: PALHANO

Exercício: 2024

Período: 08/04/2024 a 31/12/2024

Órgão: 11-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Unidade Gestora: 11-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Contador(a):

Resp. Setor Financeiro:

Ordenador(a) da Despesa:

**DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302**

ASS: _____

NOME: Diego Torquato Almeida
CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623

ASS: _____
NOME: Vitória Maria Lima Santiago
MAT.: 5667 – **CPF:** 055.125.383-57

PAMELA RAQUEL DE LIMA:
04981998350
Assinado digitalmente por
PAMELA RAQUEL DE LIMA;
04981998350
Data: 10/05/2024 C-ICP-Brasil.
Documento Digital PF AA,
OU=Videoconferencia,
OU=2432354000114, OU=AC
SingulartID Multuso_CNPJ
RAQUEL DE LIMA:04981998350
Localização: sua localização de
assinatura aqui

ASS: _____
NOME: PÂMELA RAQUEL DE LIMA
MAT : 10582 – CPF: 049.819.983-50



Unidade Gestora:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 2 4

(Período: 08/04/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013
VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas
(Modelo 05)

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **PALHANO/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** no exercício financeiro **2024** (Período: 08/04/2024 a 31/12/2024), nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Palhano - Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2024.

Contador(a):

Resp. Setor Financeiro:

Ordenador(a) da Despesa:

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302
ASS: _____

NOME: Diego Torquato Almeida

**VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO:
05512538357**

ASS: _____
NOME: Vitória Maria Lima Santiago
MAT: 5667 – CPF: 055.125.383-57

**PAMELA
RAQUEL DE
LIMA:**
04981998350
DN:04981998350
C:BR, CN:ICP-Brasil PF/PA, 3
OU=Certificado Digital RA, 1
OU=425323204200114, OU=AC
SingularId Multiplo, CN=PAMELA
RAQUEL DE LIMA, O=04981998350
Localização: sua localização é
assassinatura aqui

ASS: _____



I.N. № 03/2013 – TCM/CE

MODELO 05

Município: **PALHANO**

Exercício: 2024

Período: 08/04/2024 a 31/12/2024

Órgão: 11-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Unidade Gestora: 11-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento

2. Desfalcque ou desvio de Bens

3. Outras Irregularidades

Contador(a):

Resp. Setor Financeiro:

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302
ASS:

ASS:

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

ASS

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

**PAMELA
RAQUEL DE
LIMA:
04981998350**

NOME: PÂMELA RAQUEL DE LIMA
MAT : 10582 – CPF: 049.819.983-50

Unidade Gestora:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro**

2 0 2 4

(Período: 08/04/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

**VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos,
Pagos e Cancelados (Modelo 06)**



RESTOS A PAGAR INSCRITOS

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Unidade Gestora: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Funcional Programática: 09.272.0003.2.105-0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

Natureza Despesa: 31901300 - Obrigações Patronais

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
03060059	03/06/2024	Estimativo	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU	1800111101 - Recur. Vinculados ao RPPS	2.385,91	372,25	0,00	372,25
				Total da Natureza:	2.385,91	372,25	0,00	372,25

Natureza Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
02010110	02/01/2024	Global	PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GE	1800111101 - Recur. Vinculados ao RPPS	21.000,00	3.500,00	0,00	3.500,00
02010111	02/01/2024	Global	PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GE	1800111101 - Recur. Vinculados ao RPPS	17.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
01080028	01/08/2024	Global	PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GE	1800111101 - Recur. Vinculados ao RPPS	21.000,00	21.000,00	0,00	21.000,00
01080033	01/08/2024	Global	PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GE	1800111101 - Recur. Vinculados ao RPPS	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
02120049	02/12/2024	Global	ATUARH CONSULTORIA ATUARIAL E EM	1800111101 - Recur. Vinculados ao RPPS	11.700,00	11.700,00	0,00	11.700,00
				Total da Natureza:	86.200,00	53.700,00	0,00	53.700,00
				Total Projeto Atividade:	88.585,91	54.072,25	0,00	54.072,25
				Total Unidade Orçamentária:	88.585,91	54.072,25	0,00	54.072,25
				Total Unidade Gestora:	88.585,91	54.072,25	0,00	54.072,25
				Totais R\$:	88.585,91	54.072,25	0,00	54.072,25



RESTOS A PAGAR PAGOS

**Prefeitura Municipal de Palhano**

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2024 a 31/12/2024

Ano	Doc.	Caixa	N.E.	Data	Elemento Funcional	Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2023	16010003	17070006	16/01/2024	33903900	11.01.09.272.0003.2004.0000		Pactus Serviços, Assessoria e Gestão	3.500,00	3.500,00	0,00
2023	16010004	17070006	16/01/2024	33903900	11.01.09.272.0003.2004.0000		Pactus Serviços, Assessoria e Gestão	3.500,00	3.500,00	0,00
2023	16010005	01110061	16/01/2024	33903900	11.01.09.272.0003.2004.0000		Pactus Serviços, Assessoria e Gestão	3.500,00	3.500,00	0,00
2023	16010006	17070006	16/01/2024	33903900	11.01.09.272.0003.2004.0000		Pactus Serviços, Assessoria e Gestão	1.693,55	1.693,55	0,00
2023	16010007	17070006	16/01/2024	33903900	11.01.09.272.0003.2004.0000		Pactus Serviços, Assessoria e Gestão	3.500,00	3.500,00	0,00
2023	20030011	01110061	20/03/2024	33903900	11.01.09.272.0003.2004.0000		Pactus Serviços, Assessoria e Gestão	3.500,00	0,00	3.500,00
								19.193,55	15.693,55	3.500,00



RESTOS A PAGAR PRESCRITOS



Prefeitura Municipal de Palhano

Listagem de Cancelamento de Restos a Pagar Prescritos

Não Existe Cancelamento de Restos a Pagar para o Período Informado

Total Geral: 0,00



RESTOS A PAGAR CANCELADOS



Unidade Gestora: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 11.01 - Fundo Municipal de Previdência Social

Empenho	Data	Credor	Funcional	Tipo	Anulação	Valor
17.07.0006	17/07/2023	Pactus Serviços, Assessoria e Gestão Publica Ltda	09.272.0003.2004.0000.33903900	Não Processado	31/12/2024	1.806,45
Total da Unidade Orçamentária:						1.806,45
Total da Unidade Gestora:						1.806,45
Total Geral:						1.806,45

Unidade Gestora:
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro**

2 0 2 4

(Período: 08/04/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013
VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)



RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, referente ao exercício financeiro **2024** (Período: 08/04/2024 a 31/12/2024), contatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). A regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b). A propriedade e regularidade dos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c). A regularidade da execução orçamentária da despesa.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d). A regularidade da execução orçamentária da receita.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e). A existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	—	—	—

OBSERVAÇÕES:

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de Palhano – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2024.

Contador(a):

DIEGO TORQUATO ALMEIDA:
Assinado digitalmente por DIEGO TORQUATO ALMEIDA: 00635662302
CNP: C-089, C-ICP-Brasil,
OU=4446548200102, OU=People
Pasta RT, OU=ARIG-01-TECH,
OU=ARIG-01-TECH, CN=ARIG-01-TECH
BRASIL, CN=ARIG-TORQUATO
ALMEIDA-00635662302
Localização: sua localização de assinatura aqui
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0

ASS:

NOME: Diego Torquato Almeida
CRC/CE: 020932/O – **CPF:** 006.356.623-02

Resp. Setor Financeiro:

VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO:
Assinado digitalmente por VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO: 05512538357
CNP: C-089, C-ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=108000000011, OU=AC
OU=4293235400011, OU=AC
OU=ARIG-01-TECH, CN=ARIG-01-TECH
BRASIL, CN=ARIG-TORQUATO
ALMEIDA-00635662302
Localização: sua localização de assinatura aqui
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0

ASS:

NOME: Vitória Maria Lima Santiago
MAT.: 5667 – **CPF:** 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

PAMELA RAQUEL DE LIMA:
Assinado digitalmente por PAMELA RAQUEL DE LIMA: 04981998350
CNP: C-089, C-ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=108000000011, OU=AC
OU=4293235400011, OU=AC
OU=ARIG-01-TECH, CN=ARIG-01-TECH
BRASIL, CN=ARIG-TORQUATO
ALMEIDA-00635662302
Localização: sua localização de assinatura aqui
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0

ASS:

NOME: PÂMELA RAQUEL DE LIMA
MAT.: 10582 – **CPF:** 049.819.983-50

Unidade Gestora:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro**

2 0 2 4

(Período: 08/04/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

**IX - Termo de Conferência de Caixa e
Conciliações Bancárias (Modelo 08)**



TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA INCIAL

JANEIRO



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Palhano

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2024 - 01/01/2024
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ao(s) 01 (UM) dia(s) do mês de Janeiro de 2024, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 1.352.168,82 (UM MILHAO TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

**Org.: 11 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
U.O.: 1101 Fundo Municipal de Previdência Social**

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
349	B.B 128.057-0 (RPPS PREVIDENCIA)	1.352.168,82
	Total da Und. Orçamentária:	1.352.168,82
	Total da Unidade Gestora:	1.352.168,82

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 1.352.168,82 (UM MILHAO TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

Astrodata digitalmente por VITORIA
MARIÁ LIMA, SANTIAGO:
05512538357
Cn: C-CP, O-CP:Brasil
Out-Certificado Digital PF PA, III
OU-Videofonecertificada, CNU-AC
04293245300011, CN-VITORIA
MARIÁ LIMA, SANTIAGO:
06512336357
A localização: sua localização é
desconhecida. O nome do seu
sistema: Sist. de Certificação de
Identidade. O nome do seu sistema:
1.1.1.1

VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO
Secretaria de Planejamento e Gestão de
Finanças

PAMELA RAQUEL DE LIMA

Ordenador



TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA INCIAL

ABRIL



**Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Palhano**

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ao(s) 31 (TRINTA E UM) dia(s) do mês de Dezembro de 2024, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 26.836,29 (VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E Vinte E Nove CENTAVOS)

**Org.: 11 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
U.O.: 1101 Fundo Municipal de Previdência Social**

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
349	B.B 128.057-0 (RPPS PREVIDENCIA)	26.836,29
	Total da Und. Orçamentária:	26.836,29
	Total da Unidade Gestora:	26.836,29

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 26.836,29 (VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 11	FPS	U.O.: 1101	FMPS	349	B.B	128.057-0 (RPPS PREVIDENCIA
C. Inf.	18/07/2024	TRIBUNAL REGIONAL DO	180403	Out	180403 -	Saldo Inicial: 26.836,29 (D)
C. Inf.	31/12/2024	Aplicacao Financeira	128057	Out	128057 -	706,36 (C) 26.125,93 (D)

**DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302**

Assinado digitalmente por VITORIA
MARI LIMA SANTIAGO;
Data: 2024-03-29 09:45:00-03:00;
CNPJ: 05512538357-00;
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Videoconferencia,
OU=42932534000114, OU=AC
OU=Autenticador MultiFA, CN=VITORIA
MARI LIMA SANTIAGO;
OU=50512538357-00;
Localização: sua localização de
assinatura; aq;

Assinado digitalmente por
PAMELA RAQUEL DE LIMA:
04981998350
CNPJ: 04.981.998/0001-14, OU-AC
CNPJ: 04981998350, CNPQ: 00000-0
OU-429323-0004000114, OU-AC
Singulard Multpla, CNP-04981998350
RAQUEL DE LIMA: 04981998350
Localização: sua localização de
assinatura aqui

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO
Secretaria de Planejamento e Gestão de
Finanças

PAMELA RAQUEL DE LIMA



TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA FINAL

DEZEMBRO



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Palhano

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 08/04/2024 - Inicial

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ao(s) 08 (OITO) dia(s) do mês de Abril de 2024, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 1.204.186,62 (UM MILHAO DUZENTOS E QUATRO MIL CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

**Org.: 11 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
U.O.: 1101 Fundo Municipal de Previdência Social**

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
349	B.B 128.057-0 (RPPS PREVIDENCIA)	1.204.186,62
	Total da Und. Orçamentária:	1.204.186,62
	Total da Unidade Gestora:	1.204.186,62

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 1.204.186,62 (UM MILHAO DUZENTOS E QUATRO MIL CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302

Assinado digitalmente por DIEGO TORQUATO ALMEIDA-00635662302
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videosec, OU=446648200150, OU=Pessoa Física A1, OU=ARGROVTECH, OU=Autoridade Certificadora DAPE-ICP-Brasil, CN=ICP-Brasil
Localização: sua localização de assinatura, ou
Fazit PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO:
05512538357

VITORIA MARIA

Secretaria de Planejamento e Gestão de
Finanças

PAMELA
RAQUEL D
LIMA:
049819983

PAMELA RAQUEL DE LIMA

Ordenador

Unidade Gestora:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro**

2 0 2 4

(Período: 08/04/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

X - Extratos e Saldos Bancários



EXTRATOS BANCÁRIOS INICIAIS

JANEIRO

Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

G331031101682326068
03/01/2025 11:51:27

Cliente - Conta atual

Agência 121-X
Conta corrente 128057-0 PM PALHANO FMSS
Período do extrato 01 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			100.431,08 C
02/01/2024	02/01/2024	0000	13049	345 Apl.BB Fundos Exclusivos	1.200.727	100.400,00 D	31,08 C
03/01/2024	03/01/2024	0000	13113	263 Tarifa de Extrato Postado	810.030.700.059.349	3,40 D	27,68 C
12/01/2024	12/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.110.968	37.840,41 C	
12/01/2024	12/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.110.968	14.628,50 C	52.496,59 C
16/01/2024	16/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.105.193	168,00 D	
16/01/2024	16/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.105.193	81,29 D	
16/01/2024	16/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.105.193	168,00 D	
16/01/2024	16/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.105.193	168,00 D	
16/01/2024	16/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.105.193	168,00 D	
16/01/2024	16/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.002.633	196,85 D	
16/01/2024	16/01/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	11.601	10.736,73 D	
16/01/2024	16/01/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	11.602	5.290,12 D	
16/01/2024	16/01/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	11.603	1.612,26 D	
16/01/2024	16/01/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	11.604	3.332,00 D	
16/01/2024	16/01/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	11.605	3.332,00 D	
16/01/2024	16/01/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	11.606	3.332,00 D	
16/01/2024	16/01/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	11.607	3.332,00 D	
16/01/2024	16/01/2024	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	810.161.100.108.495	12,00 D	
16/01/2024	16/01/2024	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	810.161.100.108.496	12,00 D	
16/01/2024	16/01/2024	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	810.161.100.108.497	12,00 D	
16/01/2024	16/01/2024	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	810.161.100.108.498	12,00 D	
16/01/2024	16/01/2024	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	810.161.100.108.499	12,00 D	
16/01/2024	16/01/2024	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	810.161.100.108.500	12,00 D	
16/01/2024	16/01/2024	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	810.161.100.108.501	12,00 D	20.495,34 C
18/01/2024	18/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.105.193	6.283,86 D	
18/01/2024	18/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.206.155	143,10 D	
18/01/2024	18/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.206.155	71,55 D	13.996,83 C
24/01/2024	24/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.003.299	465,74 C	
24/01/2024	24/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.003.299	2.037,14 C	
24/01/2024	24/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.003.299	3.886,61 C	
24/01/2024	24/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.003.299	687,25 C	
24/01/2024	24/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.003.299	1.423,76 C	
24/01/2024	24/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.003.299	473,32 C	
24/01/2024	24/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.003.299	465,74 C	
24/01/2024	24/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.003.299	2.627,07 C	
24/01/2024	24/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.003.299	3.841,46 C	

24/01/2024	24/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.003.299	1.847,81 C
24/01/2024	24/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.003.299	473,32 C
24/01/2024	24/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.003.299	1.425,65 C
24/01/2024	24/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.003.299	2.665,25 C
24/01/2024	24/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.003.299	430,89 C
24/01/2024	24/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.003.299	430,89 C
24/01/2024	24/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.003.299	748,16 C
24/01/2024	24/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.110.968	14.987,13 C
24/01/2024	24/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.110.968	38.629,03 C
24/01/2024	24/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.130.011	2.671,68 C
24/01/2024	24/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.205.358	990,55 C
24/01/2024	24/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.205.358	407,04 C
24/01/2024	24/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.205.358	1.533,61 C
26/01/2024	26/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.110.153	244,23 C
26/01/2024	26/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.205.196	2.108,35 C
26/01/2024	26/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.205.196	2.108,35 C
26/01/2024	26/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.210.909	3.046,30 C
26/01/2024	26/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.210.909	5.975,93 C
26/01/2024	26/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.210.909	253,70 C
26/01/2024	26/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.210.909	253,70 C
26/01/2024	26/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.210.909	5.943,72 C
26/01/2024	26/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.210.909	229,08 C
26/01/2024	26/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.210.909	870,91 C
26/01/2024	26/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.210.909	8.783,95 C
26/01/2024	26/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.210.909	5.268,44 C
26/01/2024	26/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.210.909	229,08 C
26/01/2024	26/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.210.909	1.074,94 C
26/01/2024	26/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.210.909	9.116,44 C
26/01/2024	26/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.210.909	2.970,56 C
26/01/2024	26/01/2024	0000	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.210.909	1.605,08 C
26/01/2024	26/01/2024	0000	13049	345 Apl.BB Fundos Exclusivos	1.200.727	147.400,00 D
31/01/2024	31/01/2024	0000	14049	855 Resg.BB Fundos Exclusivos	1.200.727	201.032,88 C
31/01/2024	31/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	5.251,86 D
31/01/2024	31/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	171.757,85 D
31/01/2024	31/01/2024	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	24.023,17 D
31/01/2024		00000	999 S A L D O			72,92 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331031101682326070
03/01/2025 11:52:45

Cliente

Agência 121-X
Conta 128057-0 PM PALHANO FMSS
Mês/ano referência JANEIRO/2024

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJ: 11.328.882/0001-35

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	1.251.737,74			354.816,808109		
02/01/2024	APLICAÇÃO	100.400,00			28.442,483624	3.529930836	383.259,291733
26/01/2024	APLICAÇÃO	147.400,00			41.470,560304	3.554328635	424.729,852037
31/01/2024	RESGATE	201.032,88			56.496,191030	3.558343958	368.233,661007
	Aplicação 19/04/2023	134.277,60			37.735,981100		
	Aplicação 05/05/2023	66.755,28			18.760,209930		
31/01/2024	SALDO ATUAL	1.310.302,02			368.233,661007		368.233,661007

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.251.737,74
APLICAÇÕES (+)	247.800,00
RESGATES (-)	201.032,88
RENDIMENTO BRUTO (+)	11.797,16
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	11.797,16
SALDO ATUAL =	1.310.302,02

Valor da Cota

29/12/2023	3,527842298
31/01/2024	3,558343958

Rentabilidade

No mês	0,8645
No ano	0,8645
Últimos 12 meses	12,6683

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



EXTRATOS BANCÁRIOS FINAIS

DEZEMBRO

Visualizar Pix agrupados

Extrato conta corrente

G334021117828211022
02/01/2025 11:29:03

Cliente - Conta atual

Agência 121-X
 Conta corrente 128057-0 PM PALHANO FMSS
 Período do extrato de 01 / 12 / 2024 até 31 / 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			5.498,23 C
02/12/2024		0121	99015	470 Transferência enviada 02/12 10:55 AICAM S T LTDA	552.201.000.032.918	210,00 D	
02/12/2024		0000	13049	345 Apl.BB Fundos Exclusivos	1.200.727	5.240,00 D	48,23 C
03/12/2024		0000	13113	263 Tarifa de Extrato Postado Cobrança referente 02/12/2024	823.380.800.722.565	10,20 D	38,03 C
10/12/2024		0121	99015	870 Transferência recebida 10/12 11:12 PM PALHANO CE FPM	550.121.000.003.299	1.462,78 C	
10/12/2024		0121	99015	870 Transferência recebida 10/12 11:12 PM PALHANO CE FPM	550.121.000.003.299	739,30 C	
10/12/2024		0121	99015	870 Transferência recebida 10/12 11:12 PM PALHANO CE FPM	550.121.000.003.299	3.793,52 C	
10/12/2024		0121	99015	870 Transferência recebida 10/12 11:12 PM PALHANO CE FPM	550.121.000.003.299	498,14 C	
10/12/2024		0121	99015	870 Transferência recebida 10/12 11:12 PM PALHANO CE FPM	550.121.000.003.299	1.500,36 C	
10/12/2024		0121	99015	870 Transferência recebida 10/12 11:12 PM PALHANO CE FPM	550.121.000.003.299	322,49 C	
10/12/2024		0121	99015	870 Transferência recebida 10/12 11:12 PM PALHANO CE FPM	550.121.000.003.299	2.555,38 C	
10/12/2024		0121	99015	870 Transferência recebida 10/12 11:12 PM PALHANO CE FPM	550.121.000.003.299	723,48 C	
10/12/2024		0121	99015	870 Transferência recebida 10/12 11:12 PM PALHANO CE FPM	550.121.000.003.299	1.117,72 C	
10/12/2024		0121	99015	870 Transferência recebida 10/12 09:28 FME PALHANO - FEB	550.121.000.110.968	465,43 C	
10/12/2024		0121	99015	870 Transferência recebida 10/12 09:28 FME PALHANO - FEB	550.121.000.110.968	13.348,85 C	
10/12/2024		0121	99015	870 Transferência recebida 10/12 09:28 FME PALHANO - FEB	550.121.000.110.968	37.682,53 C	
10/12/2024		0121	99015	870 Transferência recebida 10/12 11:00 PM PALHANO FME 10	550.121.000.130.011	4.581,01 C	
10/12/2024		0121	99015	870 Transferência recebida 10/12 11:30 PMP SECR DE ACAO SOCIAL	550.121.000.205.196	2.045,33 C	
10/12/2024		0121	99015	870 Transferência recebida 10/12 11:30 PMP SECR DE ACAO SOCIAL	550.121.000.205.196	256,98 C	
10/12/2024		0121	99015	870 Transferência recebida 10/12 10:34 PM PALHANO -FUS	550.121.000.205.358	238,38 C	
10/12/2024		0121	99015	870 Transferência recebida 10/12 10:34 PM PALHANO -FUS	550.121.000.205.358	1.322,45 C	

10/12 10:34 PM PALHANO -FUS						
10/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.210.909	2.608,66	C
			10/12 10:36 CE 231000 FMS CUSTEIO SU			
10/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.210.909	2.652,84	C
			10/12 10:36 CE 231000 FMS CUSTEIO SU			
10/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.210.909	241,16	C
			10/12 10:36 CE 231000 FMS CUSTEIO SU			
10/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.210.909	8.205,50	C
			10/12 10:36 CE 231000 FMS CUSTEIO SU			
10/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.210.909	238,38	C
			10/12 10:36 CE 231000 FMS CUSTEIO SU			
10/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.210.909	241,16	C
			10/12 10:36 CE 231000 FMS CUSTEIO SU			
10/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.210.909	5.727,72	C
			10/12 10:36 CE 231000 FMS CUSTEIO SU			
10/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.210.909	238,38	C
			10/12 10:36 CE 231000 FMS CUSTEIO SU			
10/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.210.909	701,62	C
			10/12 10:36 CE 231000 FMS CUSTEIO SU			
10/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.210.909	917,23	C
			10/12 10:36 CE 231000 FMS CUSTEIO SU			
10/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.210.909	239,19	C
			10/12 10:36 CE 231000 FMS CUSTEIO SU			
10/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida	550.121.000.210.909	249,07	C
			10/12 10:36 CE 231000 FMS CUSTEIO SU			
10/12/2024	0121	99015	870 Transferência enviada	550.121.000.206.155	143,10	D
			10/12 10:32 ZILMA NUNES R SILVA			
10/12/2024	0000	13049	345 Apl.BB Fundos Exclusivos	1.200.727	78.300,00	D
10/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponív	121.001	5.824,52	D
			104 0755 007488679000159 MUNICIPIO DE			
10/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponív	121.002	10.910,36	D
			237 4130 060746948000112 BANCO BRADESC			
10/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.451.200.004.036	12,00	D
			Cobrança referente 10/12/2024			
10/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.451.200.004.037	12,00	D
			Cobrança referente 10/12/2024		17,95	C
17/12/2024	0121	99021	870 Transferência recebida	610.121.000.130.011	41.205,60	C
			17/12 16:16 PM PALHANO FME 10			
17/12/2024	0000	14049	855 Resg.BB Fundos Exclusivos	1.200.727	83.000,00	C
17/12/2024	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	107.629,23	D
			17/12 16:23 PREFEITURA M DE PALHANO			
17/12/2024	0121	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.210.871	14.292,92	D
			17/12 16:23 PREFEITURA M DE PALHANO		2.301,40	C
20/12/2024	0000	13105	375 Impostos	122.001	393,61	D
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
20/12/2024	0000	13105	375 Impostos	122.002	441,96	D
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
20/12/2024	0000	13105	375 Impostos	122.003	4,46	D
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS		1.461,37	C

30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 09:49 PM PALHANO CE FPM	550.121.000.003.299	598,77 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 09:49 PM PALHANO CE FPM	550.121.000.003.299	266,58 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 09:49 PM PALHANO CE FPM	550.121.000.003.299	882,29 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 09:49 PM PALHANO CE FPM	550.121.000.003.299	1.833,00 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 09:49 PM PALHANO CE FPM	550.121.000.003.299	2.992,74 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 09:49 PM PALHANO CE FPM	550.121.000.003.299	5.511,97 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 09:49 PM PALHANO CE FPM	550.121.000.003.299	305,77 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 09:49 PM PALHANO CE FPM	550.121.000.003.299	850,25 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 09:49 PM PALHANO CE FPM	550.121.000.003.299	4.600,71 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 09:53 FME PALHANO - FEB	550.121.000.110.968	14.834,33 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 09:53 FME PALHANO - FEB	550.121.000.110.968	414,37 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 09:53 FME PALHANO - FEB	550.121.000.110.968	505,39 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 09:53 FME PALHANO - FEB	550.121.000.110.968	486,30 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 09:53 FME PALHANO - FEB	550.121.000.110.968	41.875,35 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 09:53 FME PALHANO - FEB	550.121.000.110.968	422,01 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 09:53 FME PALHANO - FEB	550.121.000.110.968	16.073,98 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 09:53 FME PALHANO - FEB	550.121.000.110.968	514,80 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 09:53 FME PALHANO - FEB	550.121.000.110.968	43.289,06 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 10:03 PM PALHANO FME 10	550.121.000.130.011	15.488,24 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 10:03 PM PALHANO FME 10	550.121.000.130.011	500,70 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 10:03 PM PALHANO FME 10	550.121.000.130.011	3.058,52 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 10:03 PM PALHANO FME 10	550.121.000.130.011	4.400,63 C

			30/12 10:03 PM PALHANO FME 10		
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 10:01 PM PALHANO -FUS	550.121.000.205.358	8.715,23 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 10:01 PM PALHANO -FUS	550.121.000.205.358	1.838,99 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 10:01 PM PALHANO -FUS	550.121.000.205.358	899,93 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 10:01 PM PALHANO -FUS	550.121.000.205.358	525,73 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 10:01 PM PALHANO -FUS	550.121.000.205.358	263,34 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 10:01 PM PALHANO -FUS	550.121.000.205.358	581,97 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 10:01 PM PALHANO -FUS	550.121.000.205.358	246,08 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 10:01 PM PALHANO -FUS	550.121.000.205.358	524,38 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 10:01 PM PALHANO -FUS	550.121.000.205.358	6.388,19 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 10:01 PM PALHANO -FUS	550.121.000.205.358	1.826,16 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 10:01 PM PALHANO -FUS	550.121.000.205.358	6.350,20 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 10:01 PM PALHANO -FUS	550.121.000.205.358	586,06 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 10:01 PM PALHANO -FUS	550.121.000.205.358	9.832,62 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 10:01 PM PALHANO -FUS	550.121.000.205.358	10.033,40 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 10:01 PM PALHANO -FUS	550.121.000.205.358	893,65 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 10:01 PM PALHANO -FUS	550.121.000.205.358	520,45 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 10:01 PM PALHANO -FUS	550.121.000.205.358	2.005,39 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 10:01 PM PALHANO -FUS	550.121.000.205.358	7.381,37 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 10:01 PM PALHANO -FUS	550.121.000.205.358	1.072,51 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 10:01 PM PALHANO -FUS	550.121.000.205.358	11.460,38 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 10:16 PM PALHANO -FUS	550.121.000.205.358	2.512,68 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 10:16 PM PALHANO -FUS	550.121.000.205.358	1.355,01 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 10:16 PM PALHANO -FUS	550.121.000.205.358	9.325,66 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 10:16 PM PALHANO -FUS	550.121.000.205.358	244,65 C
30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 10:16 PM PALHANO -FUS	550.121.000.205.358	657,53 C

30/12/2024	0121	99015	870 Transferência recebida 30/12 10:16 PM PALHANO -FUS	550.121.000.205.358	310,89 C
30/12/2024	0121	99015	470 Transferência enviada 30/12 11:17 PREFEITURA M DE PALHANO	550.121.000.210.871	26.600,32 D
30/12/2024	0121	99015	470 Transferência enviada 30/12 11:17 PREFEITURA M DE PALHANO	550.121.000.210.871	5.329,52 D
30/12/2024	0121	99015	470 Transferência enviada 30/12 11:17 PREFEITURA M DE PALHANO	550.121.000.210.871	194.961,83 D
31/12/2024	0000	00000	999 S A L D O		26.125,93 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334021117828211112
02/01/2025 13:17:38

Cliente

Agência 121-X
Conta 128057-0 PM PALHANO FMSS
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJ: 11.328.882/0001-35

Data	Histórico	Valor	Valor IRP	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	87,22				22,799786		
02/12/2024	APLICAÇÃO	5.240,00				1.368,867960	3,827980602	1.391,667746
10/12/2024	APLICAÇÃO	78.300,00				20.421,535376	3,834187712	21.813,203122
17/12/2024	RESGATE	83.000,00				21.629,799215	3,837298681	183,403907
	Aplicação 28/11/2024	87,49				22,799786		
	Aplicação 02/12/2024	5.252,76				1.368,867960		
	Aplicação 10/12/2024	77.659,75				20.238,131469		
31/12/2024	SALDO ATUAL	706,36				183,403907		183,403907

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	87,22
APLICAÇÕES (+)	83.540,00
RESGATES (-)	83.000,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	79,14
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	79,14
SALDO ATUAL =	706,36

Valor da Cota

29/11/2024	3,825530543
31/12/2024	3,851382372

Rentabilidade

No mês	0,6757
No ano	9,1710
Últimos 12 meses	9,1710

Transação efetuada com sucesso por: JH396259 MARIA ERISETE LIMA BESERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Unidade Gestora:
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro**

2 0 2 4

(Período: 08/04/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013
**XI - Atos de Nomeação da Comissão de Licitação
e do Pregoeiro e Equipe de Apoio**



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTEIRA Nº 2023.04.11-007/GABPREF

Nomeia o Pregoeiro Municipal e equipe de apoio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV, e considerando ainda a Lei Federal nº 10.520, Art. 3º, inciso IV e §1º, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Pregoeiro e a equipe de apoio responsável pelo pregão.

Art. 2º – Fica nomeado como Pregoeiro Municipal o senhor **BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA**, CPF N°049.670.363-33.

Art. 3º – Ficam nomeados como Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro: **MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA**, CPF nº 472.640.633-72, e **JALCIA MARISA GOMES SOUSA**, CPF Nº 391.692.003-00.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 2023.03.06-027/ GABPREF de 06 de Março de 2023;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 11 de Abril de 2023.

José Luciano Silva

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 2023.04.11-007/GABPREF

Nomeia o Pregoeiro Municipal e equipe de apoio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV, e considerando ainda a Lei Federal nº 10.520, Art. 3º, inciso IV e §1º, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Pregoeiro e a equipe de apoio responsável pelo pregão.

Art. 2º - Fica nomeado como Pregoeiro Municipal o senhor **BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA**, CPF N°049.670.363-33.

Art. 3º - Ficam nomeados como Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro: **MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA**, CPF nº 472.640.633-72, e **JALCIA MARISA GOMES SOUSA**, CPF N° 391.692.003-00.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 2023.03.06-027/ GABPREF de 06 de Março de 2023;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 11 de Abril de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:5567E300

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 13/04/2023. Edição 3186

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA N° 2023.04.11-010/GABPREF

DISPÔE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA** portador do CPF n° 049.670.363-33 para exercer o cargo em comissão de **PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO** no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3º - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 11 de Abril de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 2023.04.11-010/GABPREF

DISPÔE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA** portadora do CPF n° 049.670.363-33 para exercer o cargo em comissão de **PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO** no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3º - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO,
em 11 de Abril de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:E6633CEC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 12/04/2023. Edição 3185
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTRARIA Nº 2023.04.11-012/GABPREF

Designa a Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV, e considerando ainda o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Presidente e Membros titulares da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º – Fica designada como Presidente da Comissão Permanente de Licitação: **BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA**, CPF nº 049.670.363-33;

Art. 3º – Ficam designados como Membros da Comissão Permanente de Licitação:

JALCIA MARISA GOMES SOUSA, CPF: 391.692.003-00- Membro Permanente

MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA, CPF nº 472.640.633-72-Membro Permanente

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 2023.03.06-028-GAB/PREF de 06 de Março de 2023;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 11 de Abril de 2023.

José Luciano Silva

JOSE LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 2023.04.11-012/GABPREF

Designa a Comissão Permanente de Licitação
desta municipalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV, e considerando ainda o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Presidente e Membros titulares da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º – Fica designada como Presidente da Comissão Permanente de Licitação: **BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA**, CPF nº 049.670.363-33;

Art. 3º – Ficam designados como Membros da Comissão Permanente de Licitação:

JALCIA MARISA GOMES SOUSA, CPF: 391.692.003-00-
Membro Permanente

MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA, CPF nº 472.640.633-
72-Membro Permanente

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 2023.03.06-028-GAB/PREF de 06 de Março de 2023;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 11 de Abril de 2023.

JOSE LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:CA656B0A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 13/04/2023. Edição 3186

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



PORTRARIA Nº 2024.02.06.003/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA EXECUTAREM AS LICITAÇÕES E DEMAIS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, **JOSÉ LUCIANO SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme disposições do artigo 37 da CF/88 e da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº 14.133/2021, artigo 8º;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sra. JALCIA MARISA GOMES SOUSA, inscrita no CPF 391.692.003-00, como Agente de Contratação, ficando este incumbido da condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhe ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;





PREFEITURA DE
PALHANO

GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO

e XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 2º - **Designar os servidores** BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA, CPF N° 049.670.363-33, e MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA, CPF nº 472.640.633-72, como Equipe de Apoio, competindo-lhes auxiliar o Agente de Contratação, bem como a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2024.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente a portaria nº 2023.03.06.030/GABPREF de 06 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palhano-CE, 06 de Fevereiro de 2024.

José Luciano Silva

JOSÉ LUCIANO SILVA

Prefeito Municipal de Palhano

Unidade Gestora:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro**

2 0 2 4

(Período: 08/04/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **PALHANO/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que a Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** no exercício financeiro **2024** (Período: 08/04/2024 a 31/12/2024), nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de Palhano - Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2024.

Contador(a):

Resp. Setor Financeiro:

Ordenador(a) da Despesa:

NOME: Diego Torquato Almeida

VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO:
05512538357

ASS: _____
NOME: Vitória Maria Lima Santiago
MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

**PAMELA
RAQUEL DE
LIMA:
04981998350**
ASS: **04981998350**
DN: C-BR, C-ICP-Brasil
OU-Certificado Digital PF A3,
OU-Videoconferência
OU-4239000000000000114, OU-AC
S-100001 Mural, CN-PAMELA
RAQUEL DE LIMA, O=04981998350
Localização: sua localização
de geração aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

NOME: PÂMELA RAQUEL DE LIMA
MAT : 10582 – CRM: 049.819.983-50



I.N. Nº 03/2013 – TCM/CE

MODELO 11

Município: PALHANO

Exercício: 2024

Período: 08/04/2024 a 31/12/2024

Órgão: 11-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Unidade Gestora: 11-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)

Responsável pelo preenchimento:

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Cargo: Contador

Contador(a):

**DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:**
00635662302

ASS:

NOME: Diego Torquato Almeida

CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Resp. Setor Financeiro:

**VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO:**
05512538357

ASS:

NOME: Vitória Maria Lima Santiago

MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

**PAMELA
RAQUEL DE
LIMA:**
04981998350

ASS:

NOME: PÂMELA RAQUEL DE LIMA

MAT.: 10582 – CPF: 049.819.983-50

Assinado digitalmente por
PAMELA RAQUEL DE LIMA;
04981998350
DN: C-BR, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Videoconferência,
OU=4293235400114, OU=AC
Simplificado Multifuncional, CN=VITORIA
MARIA LIMA, L=SANTIAGO;
05512538357
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0



Unidade Gestora:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 2 4

(Período: 08/04/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013

XIV – Lei que fixou os subsídios do Prefeito,
Vice-Prefeito e Secretários



LEI Nº 562/2016 DE 06 DE JULHO DE 2016.

**ESTIPULA VALOR DO SUBSÍDIO DO
PREFEITO E VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS (2017-2020).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ - no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal perceberá a título de remuneração, na forma de subsídio único, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), obedecido o disposto nos artigos 29, inciso V e 37, inciso XI da Constituição da República de 1988.

Art. 2º - O Vice-Prefeito Municipal perceberá a título de remuneração mensal, na forma de subsídio único, o valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), obedecido o disposto nos artigos 29, inciso V, 37 e inciso XI da Constituição da República de 1988.

Parágrafo único – Os valores estipulados nos arts. 1º e 2º serão reajustados anualmente em 1º de janeiro, de acordo com os índices do Governo Federal para o salário mínimo, de acordo com o Art. 39, § 6º CF/88.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão complementadas, se insuficientes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 06 dias do mês julho de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal



LEI Nº 563/2016 DE 06 DE JULHO DE 2016.

**ESTABELECE O VALOR DO SUBSÍDIO DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS, (2017-2020).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ - no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Secretários Municipais perceberão a título de remuneração mensal, na forma de subsídio único, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), obedecido o disposto nos artigos 29, inciso V, 37 e inciso XI da Constituição da República de 1988.

Art. 2º - Os valores estipulados no art. 1º da presente Lei, serão reajustados anualmente em 1º de janeiro com base nos índices do Governo Federal para o salário mínimo, de acordo com o art. 39, § 6º da CF/88.

Parágrafo Único – Aos Secretários Municipais, quando pertencerem aos Quadros de Pessoal do Município de Palhano, ficam assegurados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquirida e à percepção de parcelas indenizatórias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros vigorarão a partir do 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 06 dias do mês julho de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Unidade Gestora:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro**

2 0 2 4

(Período: 08/04/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO - IN-TCM/CE Nº 03/2013

XVI - Demonstrativos das Receitas e Despesas



Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/
1000.00.00.0000.000	Receitas Correntes	1.528.000,00	0,00	388.022,87	0,00	1.595.808,97	67.808,97 (+)
1200.00.00.0000.000	Contribuições	1.163.000,00	0,00	387.943,73	0,00	1.534.860,66	371.860,66 (+)
1210.00.00.0000.000	Contribuições Sociais	1.163.000,00	0,00	387.943,73	0,00	1.534.860,66	371.860,66 (+)
1215.00.00.0000.000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.163.000,00	0,00	387.943,73	0,00	1.534.860,66	371.860,66 (+)
1215.01.00.0000.000	Contribuição do Servidor Civil	1.163.000,00	0,00	387.943,73	0,00	1.534.860,66	371.860,66 (+)
1215.01.11.0000.000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.152.000,00	0,00	345.596,70	0,00	1.450.871,99	298.871,99 (+)
1215.01.12.0000.000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	11.000,00	0,00	42.347,03	0,00	83.988,67	72.988,67 (+)
1300.00.00.0000.000	Receita Patrimonial	195.000,00	0,00	79,14	0,00	60.948,31	134.051,69 (-)
1320.00.00.0000.000	Valores Mobiliários	195.000,00	0,00	79,14	0,00	60.948,31	134.051,69 (-)
1321.00.00.0000.000	Juros e Correções Monetárias	195.000,00	0,00	79,14	0,00	60.948,31	134.051,69 (-)
1321.01.00.0000.000	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	79,14	0,00	60.948,31	60.948,31 (+)
1321.01.01.0500.000	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos não vinculados	0,00	0,00	79,14	0,00	60.948,31	60.948,31 (+)
1321.04.00.0000.000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPSS	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00 (-)
1321.04.01.0000.000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPSS - Principal	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00 (-)
1900.00.00.0000.000	Outras Receitas Correntes	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00 (-)
1990.00.00.0000.000	Demais Receitas Correntes	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00 (-)
1999.00.00.0000.000	Outras Receitas Correntes	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00 (-)
1999.03.00.0000.000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00 (-)
1999.03.01.0000.000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Princi	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00 (-)
7000.00.00.0000.000	Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	1.352.000,00	0,00	0,00	0,00	254.369,52	1.097.630,48 (-)
7200.00.00.0000.000	Contribuições - Intra-Orçamentária	1.352.000,00	0,00	0,00	0,00	254.369,52	1.097.630,48 (-)
7210.00.00.0000.000	Contribuições Sociais - Intra-Orçamentária	1.352.000,00	0,00	0,00	0,00	254.369,52	1.097.630,48 (-)
7215.00.00.0000.000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra-Orçamentária	1.352.000,00	0,00	0,00	0,00	254.369,52	1.097.630,48 (-)
7215.02.00.0000.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra-Orçamentária	1.152.000,00	0,00	0,00	0,00	254.369,52	897.630,48 (-)
7215.02.11.0000.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.152.000,00	0,00	0,00	0,00	254.369,52	897.630,48 (-)
7215.51.00.0000.000	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00 (-)
7215.51.11.0000.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00 (-)
Totais Orçamentários:		2.880.000,00	0,00	388.022,87	0,00	1.850.178,49	



Prefeitura Municipal de Palhano

Balancete da Receita - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Classificação Extra	Título da Receita Extra	Anulação em Dezembro	Dedução em Dezembro	Anulação até Dezembro	Dedução até Dezembro
Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária	Dedução em Dezembro	Anulação até Dezembro	Dedução até Dezembro	
100030000	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	3.763,50	0,00	18.159,96	
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	1.308,17	0,00	10.677,25	
100070000	IRRF	4.987,19	0,00	36.664,97	
100214746	APEOC	214,11	0,00	2.277,47	
100158022	EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL - BRADESCO.	10.910,36	0,00	127.084,12	
100158041	EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - CAIXA ECONOMICA	5.824,52	0,00	61.916,65	
100158021	PENSÃO ALIMENTÍCIAS	214,65	0,00	1.860,30	
100158025	SIND SAÚDE	35,30	0,00	1.524,58	
Totais Extra Orçamentários:		27.257,80	0,00	260.165,30	
Total Geral:		415.280,67	0,00	2.110.343,79	
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 33%;"> <p>DIEGO TORQUATO ALMEIDA: 00635662302</p> <p>Assinado digitalmente por DIEGO TORQUATO ALMEIDA 00635662302 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Assinatura, OU=464644882030169, CN=Diego Torquato Almeida ATEC4 OU=Assinante Certificadora GAFI-ID BRASIL, CN=Diego TORQUATO ALMEIDA 00635662302 Localização: sua localização de assinatura aqui Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0</p> </div> <div style="width: 33%;"> <p>VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO: 05512538357</p> <p>Assinado digitalmente por VITORIA MARIA LIMA, SANTIAGO: 05512538357 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Assinatura Digital PF A3, OU=42932354000114, OU=AC SynGuard Multisig, CN=VITORIA MARIA LIMA, SANTIAGO: 05512538357 Localização: sua localização de assinatura aqui Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0</p> </div> <div style="width: 33%;"> <p>PAMELA RAQUEL DE LIMA: 04981998350</p> <p>Assinado digitalmente por PAMELA RAQUEL DE LIMA: 04981998350 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Assinatura Digital PF A3, OU=42932354000114, OU=AC SynGuard Multisig, CN=PAMELA RAQUEL DE LIMA:04981998350 Localização: sua localização de assinatura aqui Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0</p> </div> </div>					

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO
Secretaria de Planej. e Gestão de Finanças

PAMELA RAQUEL DE LIMA
Ordenador



Prefeitura Municipal de Palhano

Balancete da Despesa - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Dezembro até	Paga em	Despesa a Pagar
11 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL												
11.01 Fundo Municipal de Previdência Social												
09.272.0003.2.104.0000 GESTÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS												
31900100	945	2.216.000,00	0,00	454.440,24	0,00	169.719,72	325.910,16	2.670.440,24	0,00	325.910,16	2.670.440,24	325.910,16
31900300	946	280.000,00	0,00	79.358,01	0,00	20.641,70	44.160,59	359.358,01	0,00	44.160,59	359.358,01	44.160,59
31901600	947	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		2.511.000,00	0,00	533.798,25	0,00	190.361,42	370.070,75	3.029.798,25	15.000,00	370.070,75	3.029.798,25	370.070,75
09.272.0003.2.105.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA												
31900400	948	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	949	150.000,00	0,00	0,00	0,00	5.371,08	5.814,75	70.443,67	79.556,33	5.814,75	70.443,67	5.814,75
31901300	950	3.000,00	0,00	5.000,00	0,00	3.472,39	0,00	4.527,61	3.472,39	446,42	4.527,61	446,42
31909400	951	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909600	952	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911300	953	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32902100	954	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	955	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900800	956	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	957	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	958	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,00	14.790,00	0,00	210,00	210,00	210,00
33903500	959	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	960	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	961	50.000,00	0,00	56.193,25	0,00	9.027,88	11.700,00	97.166,85	9.026,40	41.734,20	97.166,85	34,20
33904700	962	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
33909300	963	2.000,00	0,00	37.871,23	0,00	0,00	39.871,23	0,00	0,00	39.871,23	0,00	39.871,23



Prefeitura Municipal de Palhano

Balancete da Despesa - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Dezembro até	Paga em	Despesa a Pagar		
33909800	964	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
44905100	965	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
44905200	966	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
46907100	967	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total do P. A.:		369.000,00	0,00	99.064,48	0,00	17.871,35	17.514,75	212.219,36	255.845,12	47.995,37	212.219,36	6.505,37	158.147,11	54.072,25
Total da U. O.:		2.880.000,00	0,00	632.862,73	0,00	208.232,77	387.585,50	3.242.017,61	270.845,12	418.066,12	3.242.017,61	376.576,12	3.187.945,36	54.072,25
Total da U. G.:		2.880.000,00	0,00	632.862,73	0,00	208.232,77	387.585,50	3.242.017,61	270.845,12	418.066,12	3.242.017,61	376.576,12	3.187.945,36	54.072,25
Total Orç.:		2.880.000,00	0,00	632.862,73	0,00	208.232,77	387.585,50	3.242.017,61	270.845,12	418.066,12	3.242.017,61	376.576,12	3.187.945,36	54.072,25

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Dezembro	Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro
100002023	RESTOS A PAGAR 2023	0,00	0,00	19.193,55
100010000	Salario Familia	0,00	186,12	2.047,32
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	3.940,79	12.037,89
100070000	IRRF	0,00	13.302,55	42.948,83
100158021	PENSÃO ALIMENTÍCIAS	0,00	143,10	1.788,75
100158022	EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL - BRADESCO.	0,00	10.910,36	129.949,94
100158025	SIND SAÚDE	0,00	0,00	819,60
100158041	EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - CAIXA ECONOMICA	0,00	5.824,52	61.382,25
100214746	APEOC	0,00	0,00	196,85
Total Extra Orçamentário:				270.364,98
Total Geral:		410.883,56		3.458.310,34



Prefeitura Municipal de Palhano

Balancete da Despesa - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

**DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:
00635662302**

Assinado digitalmente por DIEGO
TORQUATO ALMEIDA-00635662302
DN: C=BR, O=ICP-Brasil
OU=videoconferencia,
OU=videoconferencia, OU=People
Pasta A1, OU=ARQROWT5CH,
OU=Autenticidade Certificadora SARE-ID
BR-00635662302-TORQUATO
ALMEIDA-00635662302
Locatário(a): sua localização de
assinatura aqui
Assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO:
05512538357**

Assinado digitalmente por VITORIA
MARIA LIMA SANTIAGO:
05512538357
DN: 05512538357
OU=ICP-Brasil
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=videoconferencia,
OU=videoconferencia, OU=People
Pasta A1, OU=ARQROWT5CH,
OU=Autenticidade Certificadora SARE-ID
BR-00635662302-VITORIA
MARIA LIMA SANTIAGO
05512538357
Locatário(a): sua localização de
assinatura aqui
Assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**PAMELA
RAQUEL DE
LIMA:
04981998350**

Assinado digitalmente por
PAMELA RAQUEL DE LIMA:
04981998350
DN: C=BR, O=ICP-Brasil
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=videoconferencia,
OU=videoconferencia, OU=People
Pasta A1, OU=ARQROWT5CH,
OU=Autenticidade Certificadora SARE-ID
BR-00635662302-PAMELA
RAQUEL DE LIMA
04981998350
Locatário(a): sua localização de
assinatura aqui
Assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO
Secretaria de Planej. e Gestão de Finanças

PAMELA RAQUEL DE LIMA
Ordenador

Unidade Gestora:
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro**

2 0 2 4

(Período: 08/04/2024 a 31/12/2024)

CONTAS DE GESTÃO – IN-TCM/CE Nº 03/2013
XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa TCM/CE nº 03/2013, que o Poder Executivo Municipal de **PALHANO/CE** no exercício financeiro **2024** (Período: 08/04/2024 a 31/12/2024), não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

Paço do Poder Executivo Municipal de Palhano – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2024.

Contador(a):

**DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:**
00635662302
ASS: _____
NOME: Diego Torquato Almeida
CRC/CE: 020932/O – CPF: 006.356.623-02

Resp. Setor Financeiro:

**VITORIA
MARIA LIMA
SANTIAGO:**
05512538357
ASS: _____
NOME: Vitória Maria Lima Santiago
MAT.: 5667 – CPF: 055.125.383-57

Ordenador(a) da Despesa:

**PAMELA
RAQUEL DE
LIMA:**
04981998350
ASS: _____
NOME: PÂMELA RAQUEL DE LIMA
MAT.: 10582 – CPF: 049.819.983-50

Assinado digitalmente por
PAMELA RAQUEL DE LIMA:
04981998350
DN: C=BR, CN=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Videoconferencia,
OU=42932354000111, OU=AC
Singular Multisa, CN=VITORIA
MARIA LIMA, OU=RAQUEL
LIMA, OU=RAQUEL DE LIMA,
OU=42932354000111, OU=AC
Singular Multisa, CN=PAMELA
RAQUEL DE LIMA,04981998350
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**MUNICÍPIO
DE
PALHANO – CE**

LEI MUNICIPAL Nº 220, DE 20 DE JUNHO DE 2006.

EMENTA: REESTRUTURA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO
 Gabinete do Prefeito

LEI N° 220/2006

DE 22 DE JUNHO DE 2006.

**REESTRUTURA O FUNDO MUNICIPAL DE
 PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
 SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
 PALHANO E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO - Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO ÚNICO

Do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Palhano

CAPÍTULO I
 Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º Fica reestruturado nos termos desta Lei, o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Palhano – FMPS de que trata o artigo 40 da Constituição da República de 1988.

Art. 2º O FMPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades:

I - garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e morte; e

II - proteção à maternidade e à família.

CAPÍTULO II

Dos Beneficiários

Art. 3º Estão filiados ao FMPS, na qualidade de beneficiários, os segurados e seus dependentes.

Art. 4º Permanece filiado ao FMPS, na qualidade de segurado, o servidor efetivo que estiver:

I - cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; e

II - afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo efetivo sem recebimento de subsídio ou remuneração do Município, observados os prazos previstos no art. 67.

Art. 5º O servidor efetivo requisitado da União, de Estados, do Distrito Federal ou de outros municípios permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Seção I Dos Segurados

Art. 6º São segurados do FMPS:

I - o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas; e

II - os aposentados nos cargos citados neste artigo.

§ 1º Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário, emprego público ou função pública, ainda que aposentado por regime próprio de previdência social.

§ 2º Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3º O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal filia-se ao Regime Geral de Previdência Social na condição de exercente de mandato eletivo.

Art. 7º A perda da condição de segurado do FMPS ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I -morte;

II – exoneração ou demissão;

III – cassação de aposentadoria ou de disponibilidade; ou

IV – falta de recolhimento das contribuições previdenciárias na hipótese prevista no art. 17, após os prazos constantes no art. 67.

Seção II Dos Dependentes

Art. 8º São beneficiários do FMPS, na condição de dependente do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido; e

II - os pais.

§ 1º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

§ 2º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 3º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 4º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo de tutela.

§ 5º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 6º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados

judicialmente, divorciados ou viúvos, ou que nessa condição, tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 9º A perda da qualidade de dependente, para os fins do FMPS, ocorre:

I - para o cônjuge:

a) pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos; ou

b) pela anulação do casamento.

II - para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

III - para o filho, de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica; ou

b) pela morte.

Seção III Das Inscrições

Art. 10 A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Parágrafo Único O Departamento de Recursos Humanos deverá enviar ao FMPS cópia da documentação do servidor, inclusive comprovação de tempo de contribuição anterior, que deverá ser solicitada deste.

Art. 11 Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica.

§ 2º As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

I – os documentos necessários para a inscrição dos dependentes são:
 a) no caso dos dependentes referidos no artigo 8º, I:

1. para o cônjuge, certidão de casamento e rg do cônjuge;
2. para o(a) companheiro(a), declaração do segurado e rg do(a) companheiro(a);
3. para os filhos, certidão de nascimento e rg, se tiver.

b) No caso dos dependentes referidos no artigo 8º, II, certidão de nascimento do segurado, comprovante de dependência econômica e rg do dependente.

II – A comprovação da dependência econômica far-se-á por todas as provas admitidas em direito, como comprovação de co-habitação, com contas em nome do segurado, como água, luz e telefone, etc.

§ 3º A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III Do Custeio

Art. 12 Fica criado, no âmbito do Gabinete do Prefeito, o Fundo de Previdência Social do Município de Palhano – FPS, de acordo com o art. 71 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, para garantir o plano de benefício do FMPS, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Caberá ao Coordenador nomeado para esse fim a gestão do FMPS.

Art. 13 São fontes do plano de custeio do FMPS:

I - contribuição previdenciária do Município;

II – contribuição previdenciária dos segurados ativos;

III - contribuição previdenciária dos segurados aposentados e dos pensionistas;

IV - doações, subvenções e legados;

V - receitas decorrentes de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais;

VI – valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição da República de 1988; e

VII – demais dotações previstas no orçamento municipal.

§ 1º Constituem também fonte do plano de custeio do FMPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre o abono anual, salário maternidade, auxílio-doença, auxílio reclusão e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º As contribuições de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do FMPS e da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime.

§ 3º O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração e subsídios pagos aos segurados e beneficiários do FMPS no exercício financeiro anterior.

§ 4º Os recursos do FPS serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

§ 5º As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão as resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada a aplicação em títulos públicos, exceto os títulos públicos federais, bem como a utilização desses recursos para empréstimo, de qualquer natureza.

Art. 14 As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, serão:

I – Contribuição do Município será de 18,9% (dezoito inteiros e noventa décimos por cento).

II - Contribuição do segurado será de 11% (onze por cento).

§ 1º - De acordo com cálculo atuarial ou para o ajustamento atuarial do Fundo Municipal o percentual total exigido para aplicação do novo Custo Normal Total deve ser de 29,9% (vinte e nove inteiros e noventa décimos por cento), o que uma vez estabelecido o percentual a ser pago pelo servidor consequentemente estabelece o percentual a ser pago pelo Município.

§ 2º Entende-se como remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, percebidas pelo segurado, exceto:

- a) salário-família;
- b) diária para viagens;
- c) ajuda de custo;
- d) indenização de transporte;
- e) adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- f) adicional noturno;

- 92
- g) adicional de insalubridade, de periculosidade ou pelo exercício de atividades penosas;
 - h) adicional de férias;
 - i) auxílio-alimentação;
 - j) auxílio pré-escolar;
 - k) parcela percebida em decorrência do exercício de cargo comissionado ou de função de confiança;
 - l) abono de permanência de que trata o artigo 36 desta lei; e
 - m) outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 3º O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos artigos 32, 33, 34, 35 e 76, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 5º do artigo 74.

§ 4º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 5º Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins do FMPS, cada cargo em separado com sua respectiva remuneração de contribuição.

§ 6º A responsabilidade pelo recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do art. 13 será do dirigente máximo do órgão ou entidade em que o segurado estiver vinculado e ocorrerá em até dois dias úteis contados da data de pagamento do subsídio, da remuneração, do abono anual e da decisão judicial administrativa.

§ 7º O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do FMPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 15 A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do artigo 13 será de 11% (onze por cento) incidentes sobre a parcela dos benefícios que supere o teto do RGPS, que forem concedidos de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 32, 33, 34, 35, 46, 76 e 77.

Parágrafo Único Os valores referidos neste artigo serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 16 O plano de custeio do FMPS será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

✓

Parágrafo único O Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA será encaminhado ao Ministério da Previdência e Assistência Social até 31 de julho de cada exercício.

Art. 17 O servidor afastado ou licenciado do cargo, sem remuneração ou subsídio, poderá contar o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento das contribuições previdenciárias estabelecidas nos incisos I e II do art. 13.

Parágrafo único. As contribuições a que se referem o *caput* serão recolhidas diretamente pelo servidor, mediante Guia de Recolhimento da Previdência Municipal – GRPM, ressalvadas as hipóteses do artigo seguinte e observado o disposto nos artigos 19 e 20.

Art. 18 O recolhimento das contribuições mencionadas nos incisos I e II do artigo 13 é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício, nos seguintes casos:

I - cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; e

II - investido em mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 38 da Constituição da República, desde que o afastamento do cargo se dê com prejuízo da remuneração ou subsídio.

Art. 19 Nas hipóteses de que tratam os artigos 17 e 18, a remuneração de contribuição corresponderá à remuneração ou subsídio relativos ao cargo de que o segurado é titular, calculada na forma do art. 14.

Art. 20 Nos casos dos artigos 17 e 18, as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e II do art. 13 deverão ser recolhidas até o dia quinze do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia quinze.

Parágrafo único. Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação do recolhimento de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá no mês subsequente.

Art. 21 A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita aos juros aplicáveis aos tributos municipais.

Art. 22 Salvo na hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições pagas para o FMPS.

CAPÍTULO IV Da Administração Do FMPS

Seção I

Da Subordinação Do Fundo

Art. 23 – O FMPS ficará subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito, com estrutura administrativa própria, aqui expressa.

	Fundo Municipal de Previdência Social – FMPS
1.4.	Coordenadoria Geral do FMPS
1.4.1.	Divisão de Tesouraria
1.4.2.	Divisão de Contabilidade
1.4.3.	Divisão de Perícia Médica
1.4.4.	Divisão de Cadastro e Concessão de Benefícios

Seção II Da Coordenação Do FMPS

Art. 24 – O Prefeito Municipal nomeará um coordenador do FMPS, que exercerá cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

§ 1º - A nomeação de que cuida este artigo poderá recair sobre qualquer pessoa que preencha os requisitos legais para investidura no serviço público.

§ 2º - É lícito ao Prefeito delegar competência a qualquer servidor municipal para exercer as funções de Coordenador do FMPS, as quais poderá ser remunerado, nos termos da Lei.

Art. 25 – São atribuições do Coordenador do Fundo:

I – Superintender a administração, gerir o FMPS e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho de Previdência Municipal – CPM;

II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Previdência;

III – Submeter ao Conselho de Previdência Municipal o plano de aplicação a cargo do FMPS, em consonância com o Plano Plurianual de Investimentos e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – Submeter ao Prefeito Municipal as demonstrações mensais de receita e despesa do FMPS;

V – Subdelegar competência a servidores municipais para agilizar serviços do FMPS, nos casos e condições estabelecidas em regulamento;

VI – Assinar cheques com o responsável pela tesouraria, quando for o caso;

VII – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FMPS;

VIII – Firmar convênio e contratos no interesse da administração do FMPS.

IX – Manter, em coordenação com o setor de Patrimônio de Prefeitura, o controle necessário sobre os bens patrimoniais do FMPS;

X – Acompanhar a contabilidade geral do Poder Executivo Municipal;

- a) Mensalmente, as demonstrações de receita e despesa; e
- b) Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do FMPS;

XI – Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações do FMPS para serem submetidos ao Prefeito Municipal e ao CPM;

XII – Encaminhar mensalmente ao Prefeito Municipal e ao CPM, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção dos serviços de previdência prestados pelo FMPS.

XIII – Representar o FMPS em todos os atos e perante quaisquer autoridades, inclusive em juízo;

XIV – Encaminhar ao Prefeito Municipal para aprovação:

- a) Proposta orçamentária para o exercício seguinte; e
- b) Proposta de alterações orçamentárias observada a legislação pertinente à matéria.

XV – Prestar contas da administração do FMPS ao CPM e aos demais órgãos competentes, na forma da Lei;

XVI – Decidir sobre todas as aplicações de reservas, bem assim sobre investimentos previdenciários e assistenciais, que não estejam previstos e delimitados na regulamentação ou em instruções gerais.

XVII – Expedir instruções, ordens de serviço, delegar competência, executar e fazer executar os demais atos da administração.

XVIII – Organizar o plano anual de trabalho, dando conhecimento ao CPM e ao Prefeito Municipal.

Art. 26 Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência – CMP, órgão superior de deliberação colegiada, com a seguinte composição:

I – dois representantes do Poder Executivo, sendo um deles o coordenador do FMPS;

II – um representante do Poder Legislativo;

III – dois representantes dos servidores ativos; e

IV – um representante dos inativos e pensionistas.

§ 1º Cada membro terá um suplente e serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de dois anos, admitida uma única recondução.

§ 2º Os membros do CMP e respectivos suplentes serão escolhidos da seguinte forma:

I – o presidente, que terá o voto de qualidade, será o coordenador do FMPS;

II – os representantes do Executivo e do Legislativo serão indicados pelos respectivos poderes; e

III – os representantes dos servidores, dos inativos e pensionistas, eleitos entre seus pares ou serão indicados pelos sindicatos ou associações correspondentes.

§ 3º Os membros do CMP não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo

f

administrativo, culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

§ 4º A regra estabelecida no parágrafo anterior não se aplica ao presidente do CMP, por ser o coordenador do FMPS, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme previsto no artigo 24.

Seção III Do Funcionamento do CMP

Art. 27 O CMP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias;

Parágrafo único – Das reuniões do CMP, serão lavradas atas em livro próprio.

Art. 28 As decisões do CMP serão tomadas por maioria, exigido o *quorum* de três membros.

Art. 29 Incumbirá ao Gabinete do Prefeito proporcionar ao CMP os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção IV Da Competência do CMP

Art. 30 Compete ao CMP:

I – estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do FMPS;

II - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do FMPS;

III – organizar e definir proposta de estrutura administrativa, financeira e técnica do FPS;

IV - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do FMPS;

V - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;

VI - autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;



VII - autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do FPS, observada a legislação pertinente;

VIII - aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo FPS;

IX - deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;

X - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do FPS;

XI – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao FMPS;

XII – manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;

XIII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;

XIV - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao FMPS, nas matérias de sua competência; e

XV – deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao FMPS.

XVI – manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o FMPS.

CAPÍTULO V Do Plano de Benefícios

Art. 31 O FMPS comprehende os seguintes benefícios:

I – Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
 - b) aposentadoria compulsória;
 - c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
 - d) aposentadoria por idade;
 - e) auxílio-doença;
- ✓

- 54
- f) salário-maternidade; e
 - g) salário-família.

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte; e
- b) auxílio-reclusão.

Seção I Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 32 A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, estando ~~ou~~ não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo e ser-lhe-á paga a partir da data do laudo pericial que declarar a incapacidade e enquanto permanecer nessa condição.,

§ 1º Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, na forma do artigo 70, parágrafo único, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável.

§ 2º O provento de aposentadoria por invalidez terá seu valor calculado na forma estabelecida no artigo 74.

§ 3º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relate, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ~~ou~~ perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, ~~da~~ capacidade para o trabalho.

§ 4º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, ~~ou~~ contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em ~~consequência de:~~

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou ~~ou~~ panheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa ~~elacionada ao serviço;~~

J

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão; e

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação accidental do segurado no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 5º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 6º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo primeiro, tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteite deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida-Aids; e contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada e hepatopatia.

§ 7º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial do órgão competente.

§ 8º O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez, decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado.

Seção II
Da Aposentadoria Compulsória

Art. 33 O segurado será automaticamente aposentado aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado na forma do artigo 74, não podendo ser inferior ao valor do salário mínimo.

Parágrafo único. A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço.

Seção III Da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 34 O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma do artigo 74, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e

III - sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

§ 1º Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 2º Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se função de magistério a atividade docente do professor exercida exclusivamente em sala de aula.

Seção IV Da Aposentadoria por Idade

Art. 35 O segurado fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do artigo 74, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e

III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

Seção V Do Abono de Permanência

Art. 36 O segurado ativo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária estabelecidas nos artigos 34 e 77 e que opte em permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria prevista no art. 33.

§ 1º O abono previsto no *caput* será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 78, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade, não se aplicando o disposto no art. 66.

Seção VI Do Auxílio-Doença

Art. 37 O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de quinze dias consecutivos e consistirá no valor de seu último subsídio ou de sua última remuneração no cargo efetivo.

§ 1º Será concedido auxílio-doença, a pedido ou de ofício, com base em inspeção médica.

§ 2º Findo o prazo do benefício, o segurado que não se sentir restabelecido, procurará o órgão de perícia para ser submetido a nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

§ 3º Nos primeiros quinze dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do Município o pagamento da sua remuneração.

J

§ 4º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias.

§ 5º O pagamento do servidor em gozo do benefício será feito pelo Município, sendo resarcido por ocasião do repasse da contribuição previdenciária da parte do Município, conforme artigo 13, I.

§ 6º Para fazer jus ao benefício o servidor providenciará a regularidade de seu processo de afastamento junto ao FMPS, que autorizará ao Município o pagamento do referido benefício.

Art. 38 O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de recuperação para exercício do seu cargo ou de readaptação deverá ser aposentado por invalidez.

Seção VII Do Salário-Maternidade

Art. 39 Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por cento e vinte dias consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual ao subsídio da remuneração da segurada.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º Nos primeiros quinze dias consecutivos de afastamento da segurada por motivo expresso no caput deste artigo, é responsabilidade do município o pagamento da sua remuneração.

§ 5º O pagamento da servidora em gozo do benefício será feito pelo Município, sendo resarcido por ocasião do repasse da contribuição previdenciária da parte do Município, conforme artigo 13, I.

§ 6º Para fazer jus ao benefício a servidora providenciará a regularidade de seu processo de afastamento junto ao FMPS, que autorizará ao Município o pagamento do referido benefício.

✓

§ 7º O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

Art. 40 À segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

- I – 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 01 (um) ano de idade;
- II – 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 02 (dois) e 04 (quatro) anos de idade; e
- III – 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 05 (cinco) a 08 (oito) anos de idade.

Seção VIII Do Salário-Família

Art. 41 Será devido o salário-família, mensalmente, ao segurado ativo que receba remuneração ou subsídio igual ou inferior a R\$ 623,44 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), na proporção do número de filhos ou equiparados, nos termos dos artigos 8º. e 9º., de até quatorze anos ou inválidos, observado o disposto no artigo 45.

§ 1º O valor limite referido no caput será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º O aposentado por invalidez ou por idade e os demais aposentados com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) anos ou mais, se do sexo feminino, terão direito ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria, se preencherem os requisitos do artigo 41.

Art. 42 Quando pai e mãe forem segurados do FMPS, ambos terão direito ao salário-família.

Parágrafo único. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor.

Art. 43 O pagamento do salário-família é condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de freqüência à escola do filho ou equiparado.

Art. 44 O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

§ 1º O pagamento do servidor em gozo do benefício será feito pelo Município, sendo resarcido por ocasião do repasse da contribuição previdenciária da parte do Município, conforme artigo 13, I.

§ 2º Para fazer jus ao benefício o servidor providenciará a regularidade de seu processo de benefício junto ao FMPS, que autorizará ao Município o pagamento do referido benefício.

Art. 45 O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição é de R\$ 1,50 (um real e cinqüenta centavos).

Seção IX Da Pensão por Morte

Art. 46 A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos nos artigos 8º. e 9º., quando do seu falecimento, correspondente à:

I – totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à óbito, até o limite ou teto do RGP, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite; ou

II – totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à óbito, até o limite ou teto do RGP, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorreu quando o servidor ainda estiver em atividade.

§ 1º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I – sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 2º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 3º Os valores referidos neste artigo serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 47 A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I – do dia do óbito;

II – da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

III – da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 48 A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 3º Serão revertidos em favor dos dependentes remanescentes e rateados entre eles a parte do benefício daqueles cujo direito à pensão se extinguir.

§ 4º O pensionista de que trata o § 1º do art. 46 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do FPS o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 49 A cota da pensão será extinta:

I – pela morte;

II – para o cônjuge, companheiro ou companheira, em caso de convolar novas núpcias;

III – para o pensionista menor de idade, ao completar vinte e um anos, salvo, se inválido, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior.

IV – pela cessação da invalidez.

Parágrafo único. Com a extinção do direito do último pensionista extinguir-se-á a pensão.

Art. 50 A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o art.

Art. 51 Não faz jus à pensão o dependente condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 52 Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do FMPS, exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira que só será permitida a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

✓

Art. 53 A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência.

Parágrafo único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Seção X Do Auxílio-Reclusão

Art. 54 O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal, concedida aos dependentes do servidor segurado, recolhido à prisão que tenha remuneração ou subsídio igual ou inferior a R\$ 623,44 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), que não perceber remuneração dos cofres públicos e corresponderá à última remuneração do segurado no cargo efetivo.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento do subsídio ou da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao FPS pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições relativas à pensão por morte.

§ 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

§ 8º O valor limite referido no caput será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO VI Do Abono Anual

Art. 55 O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão ou auxílio-doença pagos pelo FPS.

Parágrafo único. A abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo FPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

CAPÍTULO VII Das Disposições Gerais sobre os Benefícios

Seção Única Das Disposições Gerais

Art. 56 É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência de que trata o art. 36.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme artigo 71, respeitado, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 5º do citado artigo.

Art. 57 Ressalvado o disposto nos artigos 32 e 33, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 58 A vedação prevista no § 10 do art. 37, da Constituição da República de 1988, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição da República de 1988, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da

✓

Constituição, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Art. 59 Para fins de concessão de aposentadoria pelo FMPS é vedada a contagem de tempo de serviço fictício, ressalvado aquele decorrente de direito adquirido, anterior a 16 de dezembro de 1998.

Art. 60 Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 61 Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição da República de 1988, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do FMPS.

Art. 62 Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo FMPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 63 O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se anualmente a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 64 Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

- I - ausência, na forma da lei civil;
- II - moléstia contagiosa; ou
- III - impossibilidade de locomoção.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.

§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 65 Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

- I - a contribuição prevista no inciso II e III do art. 13;

- II - o valor devido pelo beneficiário ao Município;
- III - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo FMPS;
- IV - o imposto de renda retido na fonte;
- V - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
- VI - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 66 Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizerem jus e na hipótese dos artigos. 41 a 45, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário-mínimo.

Art. 67 Na hipótese do inciso II do art. 4º, o servidor mantém a qualidade de segurado, independentemente de contribuição, até doze meses após a cessação das contribuições.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o *caput* será prorrogado por mais doze meses, caso o servidor tenha tempo de contribuição igual ou superior a cento e vinte meses.

Art. 68 Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas em virtude de tempo não aceito, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas pertinentes, com o ato sendo tornado sem efeito, devendo o servidor retornar as atividades.

Art. 69 É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.

Art. 70 Os proventos de qualquer das aposentadorias referidas nesta Lei serão calculados com base nos subsídios ou na remuneração do cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, na forma que esta lei estabelecer.

Parágrafo único. Para o cálculo de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, considerar-se-á a fração cujo numerador será o total desse tempo em anos civis e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária, com proventos integrais, no cargo considerado.

CAPÍTULO VIII
Das Regras de Cálculo dos Proventos e Reajuste dos Benefícios

Art. 71 No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos artigos 32, 33, 34, 35 e 73 será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações ou subsídios considerados no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos vencimentos de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social.

§ 2º A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I – inferiores ao valor do salário-mínimo;

II – superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o caput deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado o disposto no art. 56.

§ 6º Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada a fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais.

§ 7º Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto no § 6º serão considerados em número de dias.

Art. 72 Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os artigos 32, 33, 34, 35, 46 e 73 serão reajustados para preservá-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social.

✓

CAPÍTULO IX

Das Regras Especiais e de Transição

Art. 73 Ao segurado do FMPS que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 16 de dezembro de 1998, será facultada sua aposentação com proventos calculados de acordo com o art. 71 quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 34 e § 1º, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O segurado professor que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério na União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º Às aposentadorias concedidas conforme este artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no art. 72.

Art. 74 Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no art. 34, ou pelas regras estabelecidas pelo art. 73, o segurado do

FMPS que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 1º do art. 34, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal;

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição da República de 1988, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes de reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 75 É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição da República de 1988.

Parágrafo único Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que forem atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 76 Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição da República de 1988, os proventos de aposentadoria dos segurados do FMPS, em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 74, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, na



forma da lei, inclusive quando decorrentes de reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

CAPÍTULO X

Do Registro Financeiro e Contábil

Art. 77 O FMPS observará normas de contabilidade, fixadas pelo órgão competente da União.

Art. 78 O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e seu regulamento, os seguintes documentos:

I - Demonstrativo das Receitas e Despesas do FMPS;

II – Comprovante mensal do repasse ao FMPS das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados, correspondentes às alíquotas fixadas nos artigos 14 e 15; e

III – Demonstrativo Financeiro relativo às aplicações do FMPS.

Art. 79 Será mantido registro contábil individualizado para cada segurado que conterá:

I - nome;

II - matrícula;

III - remuneração de contribuição, mês a mês;

IV - valores mensais e acumulados da contribuição do servidor; e

V - valores mensais e acumulados da contribuição do município

§ 1º Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado, mediante extrato anual de prestação de contas, relativos ao exercício financeiro anterior.

§ 2º O registro cadastral individualizado será consolidado para fins contábeis.

I - nome;

II - matrícula;

III - remuneração ou subsídio de contribuição, ou subsídio mês a mês; e

X

IV - valores das contribuições previdenciárias mensais e das acumuladas nos meses anteriores do segurado e do Município, suas autarquias e fundações;

Parágrafo único Ao segurado será disponibilizado por meio eletrônico, extrato previdenciário contendo as informações previstas neste artigo.

CAPÍTULO XI Das Disposições Gerais e Finais

Art. 80 O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do FPS relação nominal dos segurados e seus dependentes, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 81 O Município poderá, por lei específica de iniciativa do respectivo Poder Executivo, instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição da República de 1988, no que couber, por intermédio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 1º Somente após a aprovação da lei de que trata o *caput*, o município poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo FMPMS, o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata o art. 201 da Constituição da República de 1988.

§ 2º Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

Art. 82 O cálculo atuarial determinará o montante e as formas de obtenção do saneamento do Débito Atuarial encontrado, mediante pagamentos a serem feitos pelo Município de Palhano.

Art. 83 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 84 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 169/2002, de 19 de junho de 2002.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 22 de Junho de 2006


FRANCISCO LUCILANE DE MOURA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 2206001/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, Lei Orgânica do Município, artigo 131, §1º RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a LEI DE N.º 220/2006, de 22 de Junho de 2006, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO,
AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2006.


FRANCISCO LUCILANE DE MOURA
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO
DE
PALHANO – CE**

LEI MUNICIPAL Nº 374, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009.

EMENTA: MODIFICA A LEI Nº 220/2006, QUE CRIOU O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FMPS, DO MUNICÍPIO DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



LEI N° 374/2009 DE 03 DE SETEMBRO DE 2009

**MODIFICA A LEI N° 220/2006, DE
22 DE JUNHO DE 2006, QUE CRIOU
O FUNDO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL – FMPS,
DO MUNICÍPIO DE PALHANO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal, Art. 42, § 2º, e Art. 64, IX da Lei Orgânica do Município de Palhano,

Faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 14, inciso I e § 1º do mesmo artigo, da Lei nº 220/2006, de 22 de junho de 2006, conforme abaixo especificado:

“Art. 14 - As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, serão de”:

I – Contribuição do Município será de 12,34% (doze vírgula trinta e quatro por cento).

§ 1º - De acordo com cálculo atuarial ou para o ajustamento atuarial do Fundo Municipal o percentual total exigido para aplicação do novo Custo Normal Total deve ser de 23,34% (vinte e três inteiros e trinta e quatro décimos por cento), o que uma vez estabelecido o



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO
Gabinete do Prefeito



percentual a ser pago pelo servidor consequentemente estabelece o percentual a ser pago pelo Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, excetuados os seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de maio de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano, Estado do Ceará,
aos 03 dias do mês de setembro de 2009.


FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO
Gabinete do Prefeito



EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001.03.09/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, Lei Orgânica do Município, artigo 131, § 1º e Lei nº 135/2001, de 18 de janeiro de 2001, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a LEI Nº 374/2009 de 03 de setembro de 2009.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE

CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 03 dias do mês de setembro de 2009.

FRANCISCO WILSON FREITAS
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Ofício Nº 001.09.09/2009

Palhano, Ce. 09 de Setembro de 2009

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Casa do Povo, Lei(s) nº(s):

- 373/2009, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PALHANO A DELEGAR COMPETÊNCIA A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 14.318/2009, PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE CIDADANIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- LEI Nº 374/2009 DE 03 DE SETEMBRO DE 2009 - MODIFICA A LEI Nº 220/2006, DE 22 DE JUNHO DE 2006, QUE CRIOU O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FMPS, DO MUNICÍPIO DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- LEI Nº 375/2009 DE 03 DE SETEMBRO DE 2009 - DISPÕE SOBRE REVISÃO REMUNERATÓRIA DOS PROVENTOS DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Av. Possidônio Barreto, 330, s/nº. Palhano-Ce
Cep:62.910-000 Fone: (88) 34151015

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PROTÓCOLO Nº _____
Em: 09/09/2009 às 08:20 h

B. M. Lemos
Fundacionário



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



- LEI N° 376/2009, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009 - MODIFICA A LEI N.º 227/2007, DE 03 DE ABRIL DE 2007 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE PALHANO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

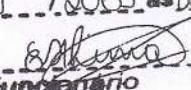
- LEI N° 377/2009, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009 - CONCEDE REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS COMO INCENTIVO FISCAL PARA IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA DE FRUTICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Para arquivo nos anais dessa Cassa Legislativa.
Reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIEL ARAUJO DE SANTIAGO
Secretário da Administração e Planejamento

Exmº. Senhor
JOSÉ RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Palhano
Palhano - Ce

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PROTOCOLO N° _____
Em. 09/09/2009 às 08:26 h

B. Ribeiro
Fundoanário